

TERMO DE ABERTURA DO VOLUME IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2111005/2024-SEMUS/PMPF

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Abertura de novo volume de processo administrativo.

Data: 13 de janeiro de 2025.

Aos 13 (treze) dias de janeiro de 2025, eu, **Tawann Moraes Lima**, ocupante do cargo de Coordenador de Administração em Geral, inscrito sob a matrícula **949524-2**, lavro o presente termo para registrar a **abertura do Volume IV** do Processo Administrativo n.º 2111005/2024-SEMUS/PMPF.

Declaro que o presente volume é iniciado com o objetivo de dar continuidade aos atos e registros necessários ao trâmite regular do referido processo, assegurando o pleno atendimento às disposições legais e administrativas aplicáveis, bem como aos princípios que regem a administração pública. Este volume foi devidamente preparado para receber as peças e documentos que compõem o processo, garantindo sua integridade e organização para consulta e análise futura.

Ressalto que a abertura deste volume observa os procedimentos regulamentares e se dá de forma a preservar a sequência lógica e a segurança das informações processuais. Com este termo, oficializo o início do **Volume IV**, que estará à disposição para os trâmites necessários, respeitando as orientações e determinações dos órgãos competentes. Assino o presente termo para que produza seus devidos efeitos legais e administrativos, reafirmando meu compromisso com a regularidade e transparência do processo.

Atenciosamente,

[Assinatura]

TAWANN MORAES LIMA
Coordenador de Administração em Geral
Matrícula: 949524-2

Propostas Iniciais do Item 91

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70380	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,72	Classificada	--
80179	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37999808000192			R\$ 94,50	Classificada	--
88362	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404889000148			R\$ 120,00	Classificada	--
57103	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 128,18	Classificada	--
15722	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 196,00	Classificada	--
50107	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34772843000128			R\$ 200,00	Classificada	--
83286	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721445000178			R\$ 105,50	Classificada	--
42499	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 41,43	Classificada	--
44528	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 164,00	Classificada	--
26286	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,88	Classificada	--
30867	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 94,08	Classificada	--
59475	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38894685000100			R\$ 0,80	Classificada	--
39542	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 85,00	Classificada	--
55716	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 90,00	Classificada	--
85187	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 129,47	Classificada	--
9913	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 224,40	Classificada	--

Lances

Lances do Item 91

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-113-5050001-56	R\$ 0,69	26/02/2024 10:25:23	Fornecedor Inabilitado
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33-836-8480001-04	R\$ 0,60	26/02/2024 10:32:36	Fornecedor Inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-113-5050001-56	R\$ 0,72	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20-804-6850001-00	R\$ 0,60	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33-836-8480001-04	R\$ 0,88	20/02/2024 18:18:02	Fornecedor Inabilitado
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-4140001-59	R\$ 41,43	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36-472-7120001-48	R\$ 82,19	26/02/2024 10:50:06	Fornecedor Inabilitado
HOSPORGAS COMERCIAL LTDA	08-774-6960001-26	R\$ 82,20	26/02/2024 10:40:42	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 91

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHARMALUS LTDA	09.817.043/0001-62	R\$ 66,46	26/03/2024 10:40:54	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-40	R\$ 66,47	26/03/2024 10:40:38	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 66,48	26/03/2024 10:40:10	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-40	R\$ 66,48	26/03/2024 10:48:52	Fornecedor Inabilitado
PHARMALUS LTDA	09.817.043/0001-62	R\$ 66,50	26/03/2024 10:48:12	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 66,51	26/03/2024 10:47:55	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-40	R\$ 66,52	26/03/2024 10:47:30	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 66,53	26/03/2024 10:47:00	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-40	R\$ 66,54	26/03/2024 10:46:50	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 66,55	26/03/2024 10:46:30	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-40	R\$ 66,56	26/03/2024 10:46:13	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 66,57	26/03/2024 10:45:50	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-40	R\$ 66,58	26/03/2024 10:45:52	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 66,59	26/03/2024 10:45:37	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-40	R\$ 66,60	26/03/2024 10:45:25	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 66,61	26/03/2024 10:45:00	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-40	R\$ 66,62	26/03/2024 10:44:42	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 66,63	26/03/2024 10:44:12	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 91

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 65,64	26/02/2024 10:44:00	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 65,66	26/02/2024 10:43:56	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.472.743/0001-40	R\$ 65,66	26/02/2024 10:43:57	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 65,67	26/02/2024 10:43:04	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.472.743/0001-40	R\$ 65,68	26/02/2024 10:42:40	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 65,69	26/02/2024 10:42:20	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 65,70	26/02/2024 10:42:09	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 65,71	26/02/2024 10:41:52	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.472.743/0001-40	R\$ 65,72	26/02/2024 10:41:39	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 65,73	26/02/2024 10:41:08	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.472.743/0001-40	R\$ 65,74	26/02/2024 10:40:57	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 65,76	26/02/2024 10:40:34	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 65,76	26/02/2024 10:40:21	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 65,77	26/02/2024 10:40:06	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 65,78	26/02/2024 10:40:02	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.472.743/0001-40	R\$ 65,79	26/02/2024 10:39:47	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 65,80	26/02/2024 10:39:33	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 65,81	26/02/2024 10:39:32	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 91

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 66,82	26/02/2024 10:30:18	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 66,83	26/02/2024 10:30:04	Fornecedor Inabilitado
HOSPORDGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 66,84	26/02/2024 10:30:08	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 66,86	26/02/2024 10:30:52	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 66,86	26/02/2024 10:30:46	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,52	26/02/2024 10:30:49	Fornecedor Inabilitado
HOSPORDGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 73,53	26/02/2024 10:30:50	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 73,54	26/02/2024 10:30:36	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,56	26/02/2024 10:30:12	Fornecedor Inabilitado
HOSPORDGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 73,56	26/02/2024 10:30:13	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 73,57	26/02/2024 10:32:50	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,58	26/02/2024 10:32:53	Fornecedor Inabilitado
HOSPORDGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 73,59	26/02/2024 10:32:52	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 73,60	26/02/2024 10:32:33	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,61	26/02/2024 10:32:24	Fornecedor Inabilitado
HOSPORDGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 73,62	26/02/2024 10:32:16	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 73,63	26/02/2024 10:32:06	Fornecedor Inabilitado
HOSPORDGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 73,64	26/02/2024 10:32:00	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 91

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 73,66	26/02/2024 10:36:53	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,66	26/02/2024 10:36:44	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 73,67	26/02/2024 10:36:40	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 73,68	26/02/2024 10:36:34	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,60	26/02/2024 10:36:28	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 73,70	26/02/2024 10:36:26	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 73,71	26/02/2024 10:36:12	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,72	26/02/2024 10:36:58	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 73,73	26/02/2024 10:36:00	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 73,74	26/02/2024 10:36:46	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,76	26/02/2024 10:36:36	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 73,76	26/02/2024 10:36:32	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 73,77	26/02/2024 10:36:20	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 73,78	26/02/2024 10:36:06	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,70	26/02/2024 10:34:56	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 73,80	26/02/2024 10:34:52	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 73,81	26/02/2024 10:34:40	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,82	26/02/2024 10:34:32	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 91

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 73,83	26/02/2024 10:34:28	Fornecedor Inabilitado
HOSPDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 73,84	26/02/2024 10:34:24	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 73,85	26/02/2024 10:34:16	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,86	26/02/2024 10:34:07	Fornecedor Inabilitado
HOSPDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 73,87	26/02/2024 10:34:11	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 73,88	26/02/2024 10:33:50	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,89	26/02/2024 10:33:47	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 73,91	26/02/2024 10:33:37	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,92	26/02/2024 10:33:51	Fornecedor Inabilitado
HOSPDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 73,94	26/02/2024 10:33:02	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,95	26/02/2024 10:33:13	Fornecedor Inabilitado
HOSPDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 73,96	26/02/2024 10:33:12	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 73,97	26/02/2024 10:33:00	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,98	26/02/2024 10:32:46	Fornecedor Inabilitado
HOSPDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 73,99	26/02/2024 10:32:53	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 74,00	26/02/2024 10:32:32	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,01	26/02/2024 10:32:28	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 74,02	26/02/2024 10:32:00	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 91

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,03	26/02/2024 10:32:09	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 74,04	26/02/2024 10:32:16	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 74,06	26/02/2024 10:31:56	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,06	26/02/2024 10:31:59	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 74,07	26/02/2024 10:31:54	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 74,08	26/02/2024 10:31:32	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,09	26/02/2024 10:31:20	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 74,11	26/02/2024 10:31:07	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,12	26/02/2024 10:30:49	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 74,13	26/02/2024 10:30:40	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 74,14	26/02/2024 10:30:26	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,16	26/02/2024 10:30:12	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 74,16	26/02/2024 10:30:15	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 74,17	26/02/2024 10:30:00	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,18	26/02/2024 10:29:48	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 74,19	26/02/2024 10:29:56	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 74,20	26/02/2024 10:29:34	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,31	26/02/2024 10:29:30	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 01

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOSPDRGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-75	R\$ 74,22	26/02/2024 10:20:23	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,23	26/02/2024 10:20:09	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-75	R\$ 74,24	26/02/2024 10:20:02	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,26	26/02/2024 10:28:54	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,26	26/02/2024 10:28:55	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-75	R\$ 74,27	26/02/2024 10:28:30	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,28	26/02/2024 10:28:30	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-75	R\$ 74,30	26/02/2024 10:28:16	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,31	26/02/2024 10:28:00	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-75	R\$ 74,32	26/02/2024 10:27:58	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,33	26/02/2024 10:27:42	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,34	26/02/2024 10:27:34	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,35	26/02/2024 10:27:30	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-75	R\$ 74,35	26/02/2024 10:27:12	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,37	26/02/2024 10:27:04	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-75	R\$ 74,38	26/02/2024 10:27:01	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,39	26/02/2024 10:26:53	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-75	R\$ 74,40	26/02/2024 10:26:42	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 91

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,41	26/02/2024 10:26:41	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 74,42	26/02/2024 10:26:36	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.843/0001-62	R\$ 74,43	26/02/2024 10:26:27	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 74,44	26/02/2024 10:26:24	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,45	26/02/2024 10:26:06	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.843/0001-62	R\$ 74,46	26/02/2024 10:26:06	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,47	26/02/2024 10:26:43	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 74,48	26/02/2024 10:26:35	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,49	26/02/2024 10:26:19	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 74,50	26/02/2024 10:26:12	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,51	26/02/2024 10:24:56	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,52	26/02/2024 10:24:45	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 74,53	26/02/2024 10:24:38	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,54	26/02/2024 10:24:30	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 74,55	26/02/2024 10:24:16	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,56	26/02/2024 10:24:06	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 74,57	26/02/2024 10:23:55	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,58	26/02/2024 10:23:45	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 91

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 74,50	26/02/2024 10:23:22	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,50	26/02/2024 10:23:42	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 74,51	26/02/2024 10:23:02	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,52	26/02/2024 10:22:46	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 74,53	26/02/2024 10:22:34	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,54	26/02/2024 10:22:31	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 74,55	26/02/2024 10:22:24	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,56	26/02/2024 10:22:15	Fornecedor Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 74,57	26/02/2024 10:22:02	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 74,58	26/02/2024 10:21:58	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,70	26/02/2024 10:21:12	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 74,71	26/02/2024 10:21:00	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,73	26/02/2024 10:20:39	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 74,74	26/02/2024 10:20:30	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,75	26/02/2024 10:19:51	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 74,72	26/02/2024 10:19:30	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 74,70	26/02/2024 10:19:08	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 74,80	26/02/2024 10:18:55	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 91

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 74,83	26/02/2024 10:18:33	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,83	26/02/2024 10:18:07	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 74,86	26/02/2024 10:47:10	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,86	26/02/2024 10:16:50	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 74,88	26/02/2024 10:16:27	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,88	26/02/2024 10:16:03	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 74,94	26/02/2024 10:16:33	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,99	26/02/2024 10:16:10	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 74,94	26/02/2024 10:44:38	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,96	26/02/2024 10:44:36	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 74,97	26/02/2024 10:44:12	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 74,98	26/02/2024 10:44:11	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 74,99	26/02/2024 10:44:04	Fornecedor Inabilitado
HOSPORGAS COMERCIAL LTDA	08.774.606/0001-78	R\$ 75,00	13/02/2024 09:52:51	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.702.014/0001-04	R\$ 76,00	26/02/2024 10:10:00	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.989/0001-20	R\$ 77,68	26/02/2024 10:30:43	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.989/0001-20	R\$ 77,69	26/02/2024 10:28:17	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.748.855/0001-73	R\$ 80,27	26/02/2024 10:14:09	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 88,00	23/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 91

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 89,00	26/02/2024 10:20:55	Intermediario
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.640/0001-24	R\$ 89,00	26/02/2024 10:14:06	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 90,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-99	R\$ 94,08	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.895.908/0001-92	R\$ 94,50	19/02/2024 09:18:58	Classificado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 105,50	20/02/2024 14:17:56	Classificado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-46	R\$ 106,60	14/02/2024 14:03:16	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 104,00	26/02/2024 10:19:12	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 110,00	26/02/2024 10:20:22	Intermediario
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 112,00	16/02/2024 08:11:29	Fornecedor Inabilitado
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-26	R\$ 119,90	26/02/2024 10:18:52	Intermediario
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 120,00	10/02/2024 14:48:16	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.640/0001-24	R\$ 120,00	16/02/2024 10:34:31	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.063/0001-44	R\$ 128,12	26/02/2024 10:14:32	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.655/0001-73	R\$ 128,18	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 129,47	22/02/2024 20:31:27	Classificado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-45	R\$ 132,40	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.080/0001-14	R\$ 160,00	26/02/2024 10:14:31	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 160,00	16/02/2024 17:08:00	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.063/0001-44	R\$ 164,00	20/02/2024 16:02:27	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 91

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.348.960/0001-44	R\$ 108,00	20/02/2024 09:44:34	Fornecedor Inabilitado
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 200,00	20/02/2024 13:52:23	Classificado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-63	R\$ 224,40	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 91

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 77,68
2ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 80,27
3ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 90,00
4ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-82	R\$ 94,50
5ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 105,60
6ª	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 119,90
7ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 160,00

Mensagens

Mensagens do Item 91

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:10	O ITEM 91 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:13:49	O ITEM 91 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 91 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:23:50	A etapa de envio de lances do ITEM 91 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:52:06	A prorrogação automática do ITEM 91 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 91 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:57	O fornecedor REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 91 pelo valor de R\$0,59.



Mensagens do Item 91

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:16	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPODROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	28/02/2024 16:28:26	Empresa: HOSPODROGAS COMERCIAL LTDA - 08774906000175, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPODROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:57	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPODROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:29:00	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPODROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:02	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 38894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/98, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.686/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:35	Empresa: J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/98, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.686/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);

Mensagens do Item 91

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:57	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:07	Empresa: OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404886000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato, foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizideia do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/, foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:36	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 20113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:38	O fornecedor M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 91 pelo valor de R\$30,60 .
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:39	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:41	O fornecedor HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 91 pelo valor de R\$62,19 .
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:48	Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000149, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III vigente até 19/06/2024. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:52	O fornecedor CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 91 pelo valor de R\$76,00 .
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:53	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:53	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:56	O fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 91 pelo valor de R\$77,68 .
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:30	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.



Mensagens do Item 91

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22.778.969/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:38	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000163 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.6 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condutiva do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ué serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram elevados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram elevados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 335, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso de empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024 .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo: recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714305463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	05/05/2024 11:57:05	O recurso do DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto aqui nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não auscultam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41 , para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todas as suas pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 18:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 91, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 18:18:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 18:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 91.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 18:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 91, está encerrado.



Mensagens do Item 91

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 91 está encerrada. Despacho:
--------------	------------------------	--

Recursos

Recursos do Item 91

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos uê serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



Recursos do Item 91

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados da maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

Item 92

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 92

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
48811	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 132,60	Classificada	--
40691	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 105,60	Classificada	--
26968	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 120,00	Classificada	--
92285	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 94,50	Classificada	--
45695	OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 120,00	Classificada	--
56324	NOVA GESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34772843000128			R\$ 200,00	Classificada	--
60627	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 105,60	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 92

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30141	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10620441000193			R\$ 94,08	Classificada	—
56255	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30894685000100			R\$ 0,12	Classificada	—
34010	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 90,00	Classificada	—
86703	ATHUS HOSPITALAR LTDA	06173411000153			R\$ 224,40	Classificada	—

Lances

Lances do Item 92

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.685/0001-00	R\$ 0,12	21/02/2024 11:44:04	Fornecedor inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.473.743/0001-49	R\$ 70,86	26/02/2024 10:16:50	Fornecedor inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.905/0001-92	R\$ 70,87	26/02/2024 10:15:49	Intermediario
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 89,80	26/02/2024 10:21:44	Intermediario
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.473.743/0001-49	R\$ 80,86	26/02/2024 10:16:18	Fornecedor inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.905/0001-92	R\$ 80,86	26/02/2024 10:14:38	Intermediario
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.473.743/0001-49	R\$ 80,87	26/02/2024 10:14:30	Fornecedor inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.905/0001-92	R\$ 89,88	26/02/2024 10:14:21	Intermediario
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.473.743/0001-49	R\$ 80,89	26/02/2024 10:14:02	Fornecedor inabilitado
KASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.666.640/0001-24	R\$ 89,90	26/02/2024 10:13:54	Fornecedor inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 90,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-98	R\$ 94,08	21/02/2024 02:34:24	Fornecedor inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.905/0001-92	R\$ 94,50	19/02/2024 08:15:58	Classificado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 105,60	20/02/2024 14:17:56	Classificado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.473.743/0001-49	R\$ 105,60	14/02/2024 14:03:56	Fornecedor inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 108,00	26/02/2024 10:10:24	Fornecedor inabilitado



Lances do Item 92

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 119,90	26/02/2024 10:19:15	Intermediário
GUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 120,00	26/02/2024 14:48:48	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.549/0001-24	R\$ 120,00	26/02/2024 16:24:34	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	09.795.813/0001-45	R\$ 133,60	09/02/2024 16:30:03	Fornecedor Inabilitado
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 200,00	26/02/2024 13:52:23	Classificado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.179.411/0001-53	R\$ 324,40	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 92

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 70,87
2º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 89,80
3º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 105,60
4º	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 119,90

Mensagens

Mensagens do Item 92

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 08:31:18	O ITEM 92 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:13:49	O ITEM 92 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 92 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:23:50	A etapa de envio de lances do ITEM 92 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:25:53	A prorrogação automática do ITEM 92 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 08:31:01	O ITEM 92 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:57	O fornecedor E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 92 pelo valor de R\$0,12.



Mensagem do Item 92

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:02	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 3989465000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa, ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:04	O fornecedor HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 92 pelo valor de R\$70,86.
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:57	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000183, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:07	Empresa: OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/ , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:49	Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000149, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III vigente até 19/06/2024. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. I
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:52	O fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 92 pelo valor de R\$70,87.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:53	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSAREINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:30	Empresa: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi por bem, HABILITAR o fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.906/0001-92, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



Mensagem do Item 92

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:39	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153: INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 92, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no item 92.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 92, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 92 está encerrada. Despacho: .

Item 93

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 93

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67972	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 4.00	Classificada	—
28415	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08774906000175			R\$ 5.61	Classificada	—
33299	CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 9.80	Classificada	—
43789	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 10.50	Classificada	—
22693	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 5.17	Classificada	—
1426	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 12.50	Classificada	—
54471	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 5.96	Classificada	—
44656	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114			R\$ 12.00	Classificada	—
49440	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 7.40	Classificada	—
9806	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 5.80	Classificada	—
23265	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 2.90	Classificada	—
32002	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06518958000141			R\$ 9.36	Classificada	—
83612	M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 9.24	Classificada	—
71933	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 4.70	Classificada	—
3010	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894686000100			R\$ 200.00	Classificada	—
72830	PHARMAPLUS LTDA	03817043000162			R\$ 7.00	Classificada	—

Propostas Iniciais do Item 93

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
89236	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 10,00	Classificada	—
80044	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 9,05	Classificada	—
37101	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 5,23	Classificada	—

Lances

Lances do Item 93

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.114/0001-68	R\$ 0,00	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.205.843/0001-45	R\$ 4,00	26/02/2024 16:20:02	Fornecedor Desclassificado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-75	R\$ 4,44	26/02/2024 10:27:44	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 4,45	26/02/2024 10:27:02	Fornecedor-Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-75	R\$ 4,46	26/02/2024 10:26:36	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 4,47	26/02/2024 10:26:02	Fornecedor-Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-75	R\$ 4,48	26/02/2024 10:25:58	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 4,50	26/02/2024 10:25:49	Fornecedor-Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-75	R\$ 4,52	26/02/2024 10:25:05	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 4,53	26/02/2024 10:25:42	Fornecedor-Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-75	R\$ 4,55	26/02/2024 10:24:51	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 4,56	26/02/2024 10:24:38	Fornecedor-Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-75	R\$ 4,58	26/02/2024 10:24:18	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 4,59	26/02/2024 10:24:03	Fornecedor-Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-75	R\$ 4,61	26/02/2024 10:23:26	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 4,62	26/02/2024 10:23:15	Fornecedor-Inabilitado
HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-75	R\$ 4,64	26/02/2024 10:22:40	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 4,65	26/02/2024 10:22:33	Fornecedor-Inabilitado



Lances do Item 93

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOSPORGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-26	R\$ 4,62	26/02/2024 10:22:05	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 4,68	26/02/2024 10:14:43	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-08	R\$ 4,70	21/02/2024 09:34:24	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 5,43	26/02/2024 10:14:10	Intermediario
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-69	R\$ 6,23	23/02/2024 08:26:37	Fornecedor Inabilitado
M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 6,30	26/02/2024 10:22:03	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-05	R\$ 6,30	26/02/2024 10:10:14	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 6,50	26/02/2024 10:29:46	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 7,00	23/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-44	R\$ 7,09	26/02/2024 10:20:58	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 7,30	26/02/2024 10:23:17	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-44	R\$ 7,34	26/02/2024 10:21:34	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	28.113.605/0001-56	R\$ 7,36	26/02/2024 10:20:58	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-44	R\$ 7,38	26/02/2024 10:14:26	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 7,40	26/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 8,02	26/02/2024 10:30:53	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 8,10	26/02/2024 10:28:31	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 8,17	19/02/2024 08:15:58	Classificado
HOSPORGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-26	R\$ 8,45	13/02/2024 00:52:51	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 8,80	20/02/2024 14:17:56	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 8,96	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 8,99	26/02/2024 10:21:06	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 9,05	22/02/2024 20:31:27	Classificado
M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 9,24	26/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 93

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 9,35	26/02/2024 10:22:07	Intermediario
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.518.068/0001-43	R\$ 9,38	26/02/2024 15:52:27	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.080/0001-14	R\$ 9,70	26/02/2024 10:14:30	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	18.703.014/0001-03	R\$ 9,80	26/02/2024 08:11:30	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 10,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 10,60	27/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 11,26	26/02/2024 10:10:38	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.080/0001-14	R\$ 12,00	26/02/2024 08:41:34	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 13,60	26/02/2024 11:48:16	Fornecedor Inabilitado
E.L.S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.864.885/0001-00	R\$ 200,00	24/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 93

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 5,43
2ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.965.908/0001-92	R\$ 6,50
3ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 8,02
4ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 8,80
5ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 9,35

Mensagens

Mensagens do Item 93

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 93 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:13:49	O ITEM 93 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 93 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:23:50	A etapa de envio de lances do ITEM 93 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:32:54	A prorrogação automática do ITEM 93 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 93 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.



Mensagem do Item 93

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(s)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(s)	27/02/2024 09:58:57	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 93 pelo valor de R\$2,90.
Pregoeiro(s)	27/02/2024 16:02:51	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 2,90, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.
Pregoeiro(s)	27/02/2024 16:02:55	O fornecedor ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO venceu o ITEM - 93 pelo valor de R\$4,00.
Pregoeiro(s)	28/02/2024 15:25:12	Fornecedor: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, com lance no valor de R\$ 4,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor.
Pregoeiro(s)	28/02/2024 15:25:13	O fornecedor HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA venceu o ITEM - 93 pelo valor de R\$4,44.
Pregoeiro(s)	28/02/2024 15:50:16	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958/000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(s)	28/02/2024 16:28:26	Empresa: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08774906/000175, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(s)	28/02/2024 16:28:30	O fornecedor PHARMAPLUS LTDA venceu o ITEM - 93 pelo valor de R\$4,45.
Pregoeiro(s)	04/03/2024 09:15:57	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069/000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(s)	04/03/2024 09:29:00	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043/000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.

Mensagens do Item 93

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:29:03	O fornecedor EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA venceu o ITEM - 93 pelo valor de R\$4,70 .
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:02	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 28894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:35	Empresa: J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:57	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente s-enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006, ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:58	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 93 pelo valor de R\$5,43 .
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:07	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.icema.br/sinccontrata/mural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/ , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório de consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:38	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:39	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:53	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:53	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:24	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.



Mensagens do Item 93

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA - 10.749.855/0001-73 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:39	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promoção, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e inabilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ul serão expostos nas razões recursais
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente e fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do prego. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o prego eletrônico para nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa..
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido.. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024 .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar. CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41 , para no mérito, NESAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro..
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 93, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:15:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 93.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 93, está encerrado.



Mensagens do Item 93

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 93 está encerrada. Despacho:
--------------	------------------------	--

Recursos

Recursos do Item 93

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACCES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7,8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



Recursos do Item 93

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário da expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo da diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que obter a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.

Item 94

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 94

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81843	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 5,52	Classificada	-
53174	HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	087749069000175			R\$ 9,55	Classificada	-
64975	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51585649000124			R\$ 20,00	Classificada	-
39252	CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 23,40	Classificada	-
96292	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	25113505000158			R\$ 16,68	Classificada	-
52186	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37985808000192			R\$ 9,67	Classificada	-



Propostas Iniciais do Item 94

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87350	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404889000148			R\$ 13,20	Classificada	—
23521	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749655000173			R\$ 14,30	Classificada	—
45303	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 13,20	Classificada	—
28486	BENTES SOUSA & CIA LTDA	83424121000180			R\$ 10,10	Classificada	—
51166	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721448000178			R\$ 11,20	Classificada	—
57220	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 4,62	Classificada	—
36342	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 11,50	Classificada	—
78715	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 19,58	Classificada	—
13509	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 8,29	Classificada	—
6805	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 200,00	Classificada	—
58274	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 8,70	Classificada	—
23348	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 15,00	Classificada	—
71608	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778959000120			R\$ 14,44	Classificada	—
21993	ATHUS HOSPITALAR LTDA	08173411000153			R\$ 9,86	Classificada	—

Lances

Lances do Item 94

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414/0001-59	R\$ 4,62	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
HOSPITALIA COMERCIAL LTDA	08-774-606/0001-76	R\$ 8,54	26/02/2024 10:22:04	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00-705-812/0001-45	R\$ 8,53	02/02/2024 16:36:02	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-52	R\$ 8,37	26/02/2024 10:44:42	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10-820-441/0001-93	R\$ 8,29	24/02/2024 02:34:04	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-058/0001-41	R\$ 8,66	26/02/2024 10:21:43	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-778-969/0001-20	R\$ 8,88	26/02/2024 10:21:15	Intermediario
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-058/0001-44	R\$ 8,60	26/02/2024 10:44:28	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-52	R\$ 8,70	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10-749-855/0001-73	R\$ 8,95	26/02/2024 10:14:11	Intermediario
KARMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51-585-840/0001-24	R\$ 9,00	26/02/2024 10:44:07	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 94

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOSPORGAS COMERCIAL LTDA	08.774.908/0001-75	R\$ 9,66	13/02/2024 09:52:54	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 9,67	19/02/2024 08:15:58	Classificado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.478.411/0001-53	R\$ 9,86	28/02/2024 06:25:37	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.124/0001-80	R\$ 10,04	26/02/2024 10:23:20	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.124/0001-80	R\$ 10,10	26/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.069/0001-14	R\$ 11,19	26/02/2024 10:14:35	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 11,20	20/02/2024 14:17:56	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.518.968/0001-41	R\$ 11,60	20/02/2024 16:52:07	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.505/0001-56	R\$ 11,68	26/02/2024 10:21:07	Fornecedor Inabilitado
BUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 11,68	26/02/2024 10:10:54	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 13,00	26/02/2024 10:22:24	Intermediario
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.069/0001-14	R\$ 13,20	20/02/2024 08:41:24	Fornecedor Inabilitado
BUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 13,20	18/02/2024 11:13:15	Fornecedor Inabilitado
M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-94	R\$ 13,35	26/02/2024 10:23:43	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 14,30	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 14,44	22/02/2024 20:31:27	Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 15,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	18.703.014/0001-94	R\$ 15,60	26/02/2024 10:19:37	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.505/0001-56	R\$ 16,68	17/02/2024 11:43:07	Fornecedor Inabilitado
M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-94	R\$ 16,68	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.640/0001-24	R\$ 20,00	16/02/2024 10:24:31	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	18.703.014/0001-94	R\$ 23,40	16/02/2024 08:41:25	Fornecedor Inabilitado
E.L.S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.894.888/0001-09	R\$ 200,00	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 94

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.909/0001-20	R\$ 8,66
2ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 8,95
3ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 9,67
4ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 11,20
5ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 13,00

Mensagens

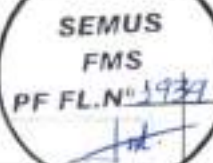
Mensagens do Item 94

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 94 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:13:49	O ITEM 94 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 94 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:23:50	A etapa de envio de lances do ITEM 94 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:25:54	A prorrogação automática do ITEM 94 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 94 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:57	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 94 pelo valor de R\$4,62.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:51	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 4,62, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:55	ID: 81843 - Data Prop.: 02/02/2024 16:30:02 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:07:58	O fornecedor HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA venceu o ITEM - 94 pelo valor de R\$5,51.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:07:58	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no ITEM 94.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:16	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958/0001-41, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 344, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.)



Mensagens do Item 94

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	28/02/2024 16:28:26	Empresa: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08774906000175, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 16:28:30	O fornecedor ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO venceu o ITEM - 94 pelo valor de R\$5,52
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:57	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:29:00	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:02	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 38894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:35	Empresa: J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:57	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.390.328/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006, ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.



Mensagens do Item 94

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:07	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinalou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tcema.br/sinccontrata/mural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Retero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/ , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:36	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113506000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:39	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:54	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:55	ID: 64975 - Data Prop.: 15/02/2024 10:24:31 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:53:58	O fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 94 pelo valor de R\$8,66 .
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:53:58	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no ITEM 94 .
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:53	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:24	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:30	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA . No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22.778.968/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:39	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e índices (LG, LC e SG), ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 94

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame a habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos de serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inerequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024 .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Por tudo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que deixo que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41 , para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 94, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 94.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 94, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 94 está encerrada. Despacho:



Recursos

Recursos do Item 94

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame a habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



Recursos do Item 94

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço insequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.

Item 95

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 95

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
40221	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795613000115			R\$ 1,89	Classificado	--
84912	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31097573000108			R\$ 2,49	Classificado	--
57890	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 2,40	Classificado	--
44358	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 30,11	Classificado	--
47780	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 2,40	Classificado	--
56277	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 2,38	Classificado	--

Propostas Iniciais do Item 95

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65516	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 1,90	Classificada	—
82678	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 1,92	Classificada	—
21166	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 10,58	Classificada	—
71349	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 2,40	Classificada	—
18220	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 2,40	Classificada	—
21133	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,62	Classificada	—
78064	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 2,81	Classificada	—
79160	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 22,67	Classificada	—
36475	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36894685000100			R\$ 8,50	Classificada	—
80736	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 2,00	Classificada	—
32298	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 5,00	Classificada	—
8982	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 1,94	Classificada	—
81207	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 2,07	Classificada	—

Lances

Lances do Item 95

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414/0001-59	R\$ 0,62	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,16	26/02/2024 10:14:12	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 1,88	26/02/2024 10:20:34	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 1,88	26/02/2024 10:19:44	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 1,82	26/02/2024 10:19:53	Fornecedor Inabilitado
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.673/0001-99	R\$ 1,64	26/02/2024 10:19:55	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 1,66	26/02/2024 10:19:56	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-113-606/0001-66	R\$ 1,86	26/02/2024 10:22:10	Fornecedor Inabilitado
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.673/0001-99	R\$ 1,67	26/02/2024 10:18:39	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 1,68	26/02/2024 10:18:38	Fornecedor Inabilitado
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.673/0001-99	R\$ 1,70	26/02/2024 10:17:45	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 1,71	26/02/2024 10:17:45	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 95

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.007.673/0001-09	R\$ 1,73	26/02/2024 10:17:02	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,74	26/02/2024 10:16:57	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,75	26/02/2024 10:21:24	Intermediario
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.007.673/0001-09	R\$ 1,76	26/02/2024 10:16:49	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,77	26/02/2024 10:16:46	Fornecedor Inabilitado
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.007.673/0001-09	R\$ 1,79	26/02/2024 10:16:36	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,80	26/02/2024 10:16:36	Fornecedor Inabilitado
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.007.673/0001-09	R\$ 1,82	26/02/2024 10:14:42	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,83	26/02/2024 10:14:36	Fornecedor Inabilitado
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.007.673/0001-09	R\$ 1,85	26/02/2024 10:14:24	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,86	26/02/2024 10:14:11	Fornecedor Inabilitado
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.007.673/0001-09	R\$ 1,88	26/02/2024 10:13:58	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	09.706.813/0001-15	R\$ 1,89	02/02/2024 16:30:03	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,90	19/02/2024 08:15:58	Classificado
M. A. N. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.836.848/0001-04	R\$ 1,91	26/02/2024 10:23:23	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,92	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,94	22/02/2024 20:31:27	Classificado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 2,00	23/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-63	R\$ 2,07	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 2,30	26/02/2024 10:21:56	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 2,30	26/02/2024 10:21:50	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-89	R\$ 2,36	26/02/2024 10:23:23	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 2,38	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 2,40	20/02/2024 14:17:56	Classificado

Lances do Item 95

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BENTES SOUSA & CIA LTDA	02.434.121/0001-80	R\$ 2,40	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 2,40	19/02/2024 17:06:09	Classificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 2,40	16/02/2024 08:11:28	Fornecedor Inabilitado
ENORMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.007.673/0001-00	R\$ 2,40	16/02/2024 16:34:23	Fornecedor Inabilitado
M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.846/0001-04	R\$ 2,41	20/02/2024 18:16:02	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 5,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-54	R\$ 8,40	26/02/2024 10:14:39	Fornecedor Inabilitado
S.L.S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.886/0001-90	R\$ 8,60	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-54	R\$ 10,53	20/02/2024 08:11:31	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	40.820.441/0001-99	R\$ 22,67	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANGO & CIA LTDA	03.778.421/0001-20	R\$ 30,11	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 95

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,16
2º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,75
3º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,90
Empatado	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 2,40
Empatado	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 2,40
6º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 5,00

Mensagens

Mensagens do Item 95

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 95 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:13:49	O ITEM 95 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 95 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:23:50	A etapa de envio de lances do ITEM 95 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:25:54	A prorrogação automática do ITEM 95 está encerrada.



Mensagens do Item 95

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 95 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:57	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 95 pelo valor de R\$0,62.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:52	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,62, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:55	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 95 pelo valor de R\$1,16.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:58	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:29:00	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:03	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 36894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF. ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:35	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:57	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:36	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!



Mensagens do Item 95

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:39	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:54	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:53	Empresa: CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.
Pregoeiro(a)	03/04/2024 12:14:26	Empresa: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 31097573000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, Apresentando somente uma proposta final adequada que não tem relação com a solicitação. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos. Inseriu apenas o contrato com a empresa VDC LOG TRANSPORTE E LOGISTICA MULTIMODAL LTDA. No entanto, este documento não pode ser aceito uma vez que a assinatura digital de "NAIARA ALVES DA SILVA" não passou na validação através do endereço https://validar.itlgov.br/.
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:24	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA - 10.749.855/0001-73, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:39	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:28:54	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 03776421000129, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Srs.(a), fornecedor(es), está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Comprou Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances sendo de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inequívoco da primeira colocada para o item 336, devendo ser observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.556/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>



Mensagens do Item 95

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 95, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 95.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 95, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 95 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Item 95

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexistente da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

Item 96



Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 96

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
83897	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 9,56	Classificado	-
48976	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 9,86	Classificado	-
3036	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 40,00	Classificado	-
77469	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 12,10	Classificado	-
4799	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 3,10	Classificado	-
5072	M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 9,95	Classificado	-
63934	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 5,94	Classificado	-
30625	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 14,99	Classificado	-
84160	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 9,96	Classificado	-
55374	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 10,25	Classificado	-

Lances

Lances do Item 96

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414/0001-59	R\$ 3,10	20/02/2024 14:42:49	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 4,12	26/02/2024 10:14:39	Intermediario
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.830.441/0001-93	R\$ 5,94	21/02/2024 00:34:34	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 6,78	26/02/2024 10:23:51	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 8,88	26/02/2024 10:21:36	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 9,56	19/02/2024 08:15:58	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 9,86	19/02/2024 15:31:12	Classificado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 9,95	20/02/2024 16:16:00	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 9,96	22/02/2024 20:31:27	Classificado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09-173-444/0001-53	R\$ 10,25	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 11,58	26/02/2024 10:22:37	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 12,01	26/02/2024 10:22:34	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 12,10	26/02/2024 14:08:25	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 96

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E. L. E. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.804.685/0001-00	R\$ 14,89	24/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-14	R\$ 40,00	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 96

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 4,12
2ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 8,88
3ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.925.908/0001-82	R\$ 9,56

Mensagens

Mensagens do Item 96

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 96 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 96 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 96 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	A etapa de envio de lances do ITEM 96 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:26:38	A prorrogação automática do ITEM 96 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 96 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:55:57	O fornecedor J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 96 pelo valor de R\$3,19 .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:52	Fornecedor: J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA , com lance no valor de R\$ 3,19 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:59	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 96 pelo valor de R\$4,12 .
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:58	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 3024908000114 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 06.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 06.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.



Mensagens do Item 96

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:03	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/88, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:36	Empresa: J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/88, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:57	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:38	Empresa: M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:24	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA - 10.749.855/0001-73 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:39	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPEI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação da intenção de recurso

Mensagem do Item 96

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso da BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 96, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 96, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 96 está encerrada. Despacho:

Recursos

Recursos do Item 96

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inaceitável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que matriciou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

Item 97

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 97

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54762	ALÉANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795613000115			R\$ 0,12	Classificado	—
44986	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685648000124			R\$ 0,05	Classificado	—
42382	CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,06	Classificado	—
48935	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,06	Classificado	—
19005	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,06	Classificado	—
48708	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,06	Classificado	—
46449	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37985908000192			R\$ 0,06	Classificado	—
95802	OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,15	Classificado	—
92183	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,11	Classificado	—
71312	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114			R\$ 0,10	Classificado	—
93657	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,11	Classificado	—
3499	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,06	Classificado	—
42456	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,04	Classificado	—
13862	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,07	Classificado	—
56666	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,06	Classificado	—
84326	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,06	Classificado	—
77936	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894655000100			R\$ 10,00	Classificado	—
69379	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19617154000170			R\$ 0,11	Classificado	—
47483	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,11	Classificado	—
25382	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,15	Classificado	—

Lances

Lances do Item 97

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,04	20/03/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.640/0001-24	R\$ 0,05	16/03/2024 10:24:31	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,06	20/03/2024 14:37:56	Fornecedor Desclassificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,06	19/02/2024 08:15:58	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 0,07	20/03/2024 16:53:37	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 0,06	21/02/2024 02:51:34	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 97

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.845/0001-94	R\$ 0,08	20/02/2024 15:16:02	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.413.606/0001-66	R\$ 0,08	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,08	16/02/2024 17:06:09	Classificado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	62.776.421/0001-29	R\$ 0,08	16/02/2024 11:39:59	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 0,08	16/02/2024 08:14:29	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,09	26/02/2024 10:21:57	Intermediario
BRASEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-64	R\$ 0,10	20/02/2024 08:44:34	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,11	22/02/2024 20:31:27	Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,11	22/02/2024 18:52:00	Classificado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.124/0001-80	R\$ 0,11	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,11	19/02/2024 15:31:12	Classificado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	30.706.813/0001-46	R\$ 0,12	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-46	R\$ 0,14	26/02/2024 10:20:07	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	08.173.411/0001-63	R\$ 0,16	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-46	R\$ 0,16	30/02/2024 14:45:16	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.885/0001-90	R\$ 10,00	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 97

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.985.908/0001-92	R\$ 0,06
2ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,08
3ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,09
Empatado	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,11
Empatado	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,11



Mensagens

Mensagens do Item 97

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 97 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 97 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 97 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	A etapa de envio de lances do ITEM 97 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:26:39	A prorrogação automática do ITEM 97 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 97 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:57	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM, ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 97 pelo valor de R\$0,04.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:52	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM, ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,04, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:55	O fornecedor KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 97 pelo valor de R\$0,05.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 11:35:02	Bom dia. Não fomos nós (KASMEI) que pediu desclassificação de todos os itens, foi outro licitante. Nós pedimos desclassificação APENAS dos itens 128 e 543 que estão com valores errados.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:16	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:58	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:03	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 38894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 6.866/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/96, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);



Mensagens do Item 97

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:36	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração de licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:05:57	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10620441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006, ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SIM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar com os itens vencidos pela empresa.;
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:07	Empresa: DUTAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.196.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Relevo que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos do Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/ , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório de consulta anexado ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.;
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:36	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.;
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:40	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.;
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:54	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.;
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:53	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.;
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:24	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.;
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:30	Empresa: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.;
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:31	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 3499 - Data Prop.: 29/02/2024 14:17:56 ficou classificado em 1º lugar. ID: 48449 - Data Prop.: 19/02/2024 08:15:58 ficou classificado em 2º lugar.



Mensagens do Item 97

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:34	O fornecedor SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 97 pelo valor de R\$0,06 .
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:02	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA -01.721.446/0001-73 , tendo em vista, que cumpria os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:39	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e índices (LG, LC e SG); ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:54	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 03776421000129 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promoção, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos os serão expostos nas razões recursais.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final mínimo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerada motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inerequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</i>
Pregoeiro(a)	25/04/2024 09:57:43	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	05/05/2024 11:57:05	O recurso do DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Por toda o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.</i>

Mensagens do Item 97

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	09/05/2024 12:16:36	Fornecedor: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA , com lance no valor de R\$ 0,96 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não enviou proposta quando solicitada como também não enviou justificativa.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 12:16:37	O fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 97 pelo valor de R\$0,96 .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:05:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.968/0001-92 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 97, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no item 97.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 97, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 97 está encerrada. Despacho:

Recursos

Recursos do Item 97

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACÖES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promoção, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41 , para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido

Recursos do Item 97

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

Item 98

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 98

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
63194	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 2,00	Classificada	--
70280	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,24	Classificada	--
20602	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,26	Classificada	--
79376	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,40	Classificada	--
56670	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,24	Classificada	--
61275	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37996908000192			R\$ 0,20	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 98

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26571	DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,26	Classificada	—
85527	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,16	Classificada	—
26074	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,28	Classificada	—
31284	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 2,05	Classificada	—
43633	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,19	Classificada	—
61642	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,05	Classificada	—
73556	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 3,21	Classificada	—
3678	M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33636849000104			R\$ 0,44	Classificada	—
90826	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10620441000193			R\$ 1,58	Classificada	—
6958	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 16,00	Classificada	—
63900	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778869000120			R\$ 0,16	Classificada	—
60322	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,33	Classificada	—

Lances

Lances do Item 98

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414-0001-59	R\$ 0,05	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,10	26/02/2024 10:14:41	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,14	26/02/2024 10:22:04	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,16	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,16	19/02/2024 15:31:12	Classificado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-413-606/0001-66	R\$ 0,17	26/02/2024 10:32:32	Fornecedor-Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 0,18	26/02/2024 10:26:02	Fornecedor-Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,19	20/02/2024 14:17:56	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,20	19/02/2024 08:15:58	Classificado
DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-48	R\$ 0,22	26/02/2024 10:20:16	Fornecedor-Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-14	R\$ 0,23	26/02/2024 10:16:00	Fornecedor-Inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-413-606/0001-66	R\$ 0,24	17/02/2024 11:43:02	Fornecedor-Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 0,24	16/02/2024 08:11:29	Fornecedor-Inabilitado



Lances do Item 98

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DUTAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-48	R\$ 0,36	20/02/2024 14:48:18	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	08.778.421/0001-20	R\$ 0,36	26/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.069/0001-14	R\$ 0,36	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,39	26/02/2024 10:24:13	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	08.173.411/0001-69	R\$ 0,33	23/02/2024 06:25:37	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,40	16/02/2024 17:06:09	Classificado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,44	26/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA	40.820.441/0001-03	R\$ 1,58	21/02/2024 09:31:24	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 1,07	26/02/2024 10:23:47	Fornecedor Inabilitado
KASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.686.649/0001-24	R\$ 2,09	16/02/2024 10:24:31	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 2,01	26/02/2024 10:23:38	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 2,05	26/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.646.068/0001-41	R\$ 3,21	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
E. L. E. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.894.666/0001-00	R\$ 16,09	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 98

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,10
2º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.968/0001-20	R\$ 0,14
3º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 0,19
4º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,20
5º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,40

Mensagens

Mensagens do Item 98

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 98 foi ordenado e classificado. Boa sorte!



Mensagens do Item 98

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 98 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Se(s), Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 98 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	A etapa de envio de lances do ITEM 98 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:26:39	A prorrogação automática do ITEM 98 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 98 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:57	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 98 pelo valor de R\$0,05 .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:52	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA , com lance no valor de R\$ 0,05 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 18:02:55	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 98 pelo valor de R\$0,10 .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:16	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:58	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:03	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 38894685000100 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:38	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000169 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!



Mensagens do Item 88

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:58	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vendidos pela empresa.]
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:08	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 0740498000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.fcema.tc.br/sinccontrata/muralcontrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Releitor que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme precatua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 30/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.]
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:36	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113605000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.]
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:40	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836849000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.]
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:54	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 15703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.]
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:24	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.]
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:30	Empresa: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.]
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA-10.749.855/0001-73 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:39	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.]
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:54	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.]
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 98

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.6 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos que serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inextinguível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714365463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:37:05	O recurso do DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto de LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirma: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.858/0001-41 , para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 98, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 98, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 98 está encerrada, Despacho:



Recursos

Recursos do Item 98

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	08518958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promulgação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos os serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração; razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8565/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.518.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



Recursos do Item 98

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexistente da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que expederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.

Item 99

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 99

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
96193	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 3,21	Classificada	—
19863	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 2,50	Classificada	—
72924	CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 3,70	Classificada	—
88253	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 5,32	Classificada	—
15101	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 3,60	Classificada	—
5733	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 4,08	Classificada	—



Propostas Iniciais do Item 99

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53407	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 2,58	Classificada	--
52077	DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 7,90	Classificada	--
31465	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 2,45	Classificada	--
63596	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 3,56	Classificada	--
92853	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 2,60	Classificada	--
39975	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 2,88	Classificada	--
75556	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,79	Classificada	--
52224	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 3,96	Classificada	--
47396	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 7,04	Classificada	--
29806	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,69	Classificada	--
82609	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894665000100			R\$ 0,10	Classificada	--
34943	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 2,60	Classificada	--
85796	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 4,00	Classificada	--
9469	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778990000120			R\$ 2,47	Classificada	--
36610	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 3,76	Classificada	--

Lances

Lances do Item 99

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.894.665/0001-00	R\$ 0,10	21/02/2024 15:14:04	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 0,69	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,79	20/02/2024 14:42:49	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.740.855/0001-73	R\$ 1,53	26/02/2024 10:14:42	Fornecedor Desclassificado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 1,92	26/02/2024 10:16:36	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,94	26/02/2024 10:15:54	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,32	26/02/2024 10:22:11	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 2,42	26/02/2024 10:16:19	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 2,44	26/02/2024 10:14:52	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.740.855/0001-73	R\$ 2,46	19/02/2024 15:31:49	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 99

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 2,46	26/02/2024 10:20:18	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,47	22/02/2024 20:31:27	Classificado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 2,50	09/02/2024 15:57:36	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.996.908/0001-92	R\$ 2,58	19/02/2024 08:15:58	Classificado
PHARMAPLUS LTDA	03.847.043/0001-63	R\$ 2,60	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 2,70	26/02/2024 10:23:54	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.124/0001-80	R\$ 2,75	26/02/2024 10:22:44	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.125/0001-80	R\$ 2,80	26/02/2024 14:08:25	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-44	R\$ 3,86	26/02/2024 10:29:58	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.443.606/0001-66	R\$ 3,86	26/02/2024 10:02:57	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-44	R\$ 3,87	26/02/2024 10:46:33	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 2,88	20/02/2024 14:17:55	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 3,29	26/02/2024 10:36:31	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.766.813/0001-46	R\$ 3,31	03/03/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 3,50	26/02/2024 10:22:58	Intermediário
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-44	R\$ 3,58	26/02/2024 08:44:34	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 3,60	16/02/2024 17:05:09	Classificado
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 3,70	16/02/2024 08:44:29	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.473.411/0001-63	R\$ 3,76	23/02/2024 06:25:37	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 3,96	26/02/2024 16:42:27	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 4,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.443.606/0001-66	R\$ 4,08	17/02/2024 11:42:02	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 4,80	26/02/2024 10:24:24	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBATO & CIA LTDA	03.778.431/0001-20	R\$ 5,33	16/02/2024 11:23:50	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 99

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.838.848/0001-04	R\$ 7,04	26/02/2024 16:18:02	Fornecedor-Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 7,11	26/02/2024 10:20:39	Fornecedor-Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 7,00	16/02/2024 14:48:16	Fornecedor-Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 99

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.808/0001-92	R\$ 1,94
2ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,32
3ª	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 2,50
4ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 2,88
5ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 3,50
6ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 3,60

Mensagens

Mensagens do Item 99

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 99 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 99 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 99 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	A etapa de envio de lances do ITEM 99 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:26:39	A prorrogação automática do ITEM 99 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 99 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:57	O fornecedor E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 99 pelo valor de R\$0,10 .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:16	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516968000141 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.843/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 94 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.]



Mensagens do Item 99

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:58	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069/0001-14, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:28:00	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:03	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:04	O fornecedor EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA venceu o ITEM - 99 pelo valor de R\$0,69.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:36	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:58	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10620441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:58	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 99 pelo valor de R\$1,53.



Mensagens do Item 99

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:08	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404889000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.fcema.br/sinccontrata/mural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/ , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:37	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:40	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:54	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:54	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:25	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA - 10.749.855/0001-73 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:40	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:54	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 39 minutos para interposição de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos a serem expostos nas razões recursais.



Mensagens do Item 99

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inerequirível de primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ; mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirma: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.515.958/0001-41 , para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:05	Fornecedor: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA , com lance no valor de R\$ 1,53 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)!
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:09	O fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 99 pelo valor de R\$1,94 .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:05:33	Srs. Licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.908/0001-92 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 99, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no item 99.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 99, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 99 está encerrada. Despacho:

Recursos

Recursos do Item 99

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame a habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ve serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



Recursos do Item 99

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249068000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19, Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobre a melhor oferta, e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima exposto. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.

Item 100

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 100

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
45032	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,29	Classificada	—
50876	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 0,07	Classificada	—
52968	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,10	Classificada	—
76966	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000128			R\$ 0,20	Classificada	—
24395	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,14	Classificada	—
91648	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,14	Classificada	—

Propostas Iniciais do Item 100

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10506	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,11	Classificada	—
96241	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,17	Classificada	—
35867	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,10	Classificada	—
54217	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114			R\$ 0,18	Classificada	—
2101	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,19	Classificada	—
63124	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,11	Classificada	—
75810	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,03	Classificada	—
27296	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06516958000141			R\$ 0,12	Classificada	—
56044	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,29	Classificada	—
55370	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,24	Classificada	—
61827	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,25	Classificada	—
16625	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,16	Classificada	—
79849	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,10	Classificada	—
5579	ATHIUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,16	Classificada	—

Lances

Lances do Item 100

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,03	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-23	R\$ 0,06	26/02/2024 10:14:44	Fornecedor Desclassificado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.685.640/0001-24	R\$ 0,07	16/02/2024 10:24:31	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	46.703.014/0001-01	R\$ 0,08	26/02/2024 10:20:31	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.516.958/0001-44	R\$ 0,09	26/02/2024 10:15:33	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,10	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-23	R\$ 0,10	10/02/2024 16:31:42	Fornecedor Desclassificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	46.703.014/0001-01	R\$ 0,10	16/02/2024 08:44:28	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,11	20/02/2024 14:17:56	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,11	19/02/2024 08:15:58	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.516.958/0001-44	R\$ 0,12	20/02/2024 16:42:22	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 100

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,13	26/02/2024 10:23:22	Intermediario
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.413.605/0001-56	R\$ 0,14	17/02/2024 11:42:02	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,14	16/02/2024 17:06:09	Classificado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-14	R\$ 0,15	26/02/2024 10:16:43	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,15	22/02/2024 18:52:00	Classificado
DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.980/0001-48	R\$ 0,12	19/02/2024 14:48:16	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.473.411/0001-59	R\$ 0,18	23/02/2024 06:26:32	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-14	R\$ 0,18	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.434.121/0001-80	R\$ 0,19	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
M. LIMA LOBANCO & CIA LTDA	63.726.421/0001-20	R\$ 0,20	18/02/2024 11:33:55	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 0,24	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.555/0001-00	R\$ 0,26	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.838.848/0001-04	R\$ 0,20	20/02/2024 15:16:02	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	09.705.813/0001-16	R\$ 0,20	02/02/2024 16:30:03	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 100

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.960/0001-20	R\$ 0,10
Empatado	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.955.906/0001-92	R\$ 0,11
Empatado	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,11
4º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,13
5º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,14

Mensagens

Mensagens do Item 100

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 100 foi ordenado e classificado. Boa sorte!



Mensagens do Item 100

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 100 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novas lances nos últimos 02 (dois) minutos de fase competitiva o ITEM 100 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	A etapa de envio de lances do ITEM 100 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:26:40	A prorrogação automática do ITEM 100 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 100 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:57	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 100 pelo valor de R\$0,03.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:52	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,03, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:55	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 100 pelo valor de R\$0,06.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:16	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.)
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:58	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.)
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:03	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 38894585000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:36	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);

Mensagens do Item 100

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:58	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000183, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:36:06	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos estes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.aped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:37	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:40	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:54	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:54	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:25	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:31	Empresa: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685849000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. Licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA - 10.749.855/0001-73, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:40	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:54	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!



Mensagens do Item 100

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade do mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado seguindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova Lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso de DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido... E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024 .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8556/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.955/0001-41 , para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:06	Fornecedor: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA , com lance no valor de R\$ 0,06 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)!
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:09	O fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 100 pelo valor de R\$0,10 .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:04:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22.778.969/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 100, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 100.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s), fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 100, está encerrado.



Mensagens do Item 100

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 100 está encerrada. Despacho:

Recursos

Recursos do Item 100

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos uê serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.968/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



Recursos do Item 100

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022. Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inaceitável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recabido

Item 101

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 101

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
83504	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,09	Classificada	—
72714	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 0,08	Classificada	—
34815	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,06	Classificada	—
72691	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,08	Classificada	—
90139	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,08	Classificada	—
2799	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,08	Classificada	—



Propostas Iniciais do Item 101

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21434	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,05	Classificada	--
37362	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000146			R\$ 0,12	Classificada	--
19872	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749856000173			R\$ 0,07	Classificada	--
91190	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,08	Classificada	--
47875	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34772843000128			R\$ 0,20	Classificada	--
20198	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,12	Classificada	--
9563	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000176			R\$ 0,06	Classificada	--
97280	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,02	Classificada	--
76004	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,07	Classificada	--
3565	M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,08	Classificada	--
62305	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10620441000193			R\$ 0,05	Classificada	--
91510	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 5,99	Classificada	--
1184	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,05	Classificada	--
24126	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,09	Classificada	--
1256	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,07	Classificada	--
75248	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000163			R\$ 0,11	Classificada	--

Lances

Lances do Item 101

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414/0001-59	R\$ 0,02	20/02/2024 14:43:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10-749-856/0001-73	R\$ 0,04	26/02/2024 10:14:48	Fornecedor Desclassificado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-62	R\$ 0,06	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10-820-441/0001-66	R\$ 0,06	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37-995-908/0001-92	R\$ 0,05	19/02/2024 08:15:58	Classificado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01-721-446/0001-78	R\$ 0,06	20/02/2024 14:17:56	Classificado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-113-606/0001-96	R\$ 0,06	17/02/2024 11:43:02	Fornecedor Inabilitado
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16-703-014/0001-94	R\$ 0,06	16/02/2024 08:11:28	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-778-969/0001-20	R\$ 0,07	22/02/2024 20:31:27	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-616-068/0001-44	R\$ 0,07	20/02/2024 16:42:23	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 101

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-78	R\$ 0,07	18/02/2024 16:34:42	Fornecedor Desclassificado
M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,08	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.069/0001-54	R\$ 0,08	20/02/2024 09:44:34	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,08	16/02/2024 17:06:09	Classificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.840/0001-24	R\$ 0,08	16/02/2024 10:24:31	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,09	22/02/2024 18:52:00	Classificado
R. LIMA LOBATO & CIA LTDA	63.726.421/0001-29	R\$ 0,09	16/02/2024 11:33:50	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-46	R\$ 0,09	03/02/2024 16:20:02	Fornecedor Inabilitado
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 0,10	26/02/2024 10:19:33	Intermediário
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.173.441/0001-83	R\$ 0,14	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 0,12	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-46	R\$ 0,12	10/02/2024 14:53:43	Fornecedor Inabilitado
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 0,20	20/02/2024 13:52:23	Classificado
E.L.S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.686/0001-90	R\$ 6,99	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 101

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.906/0001-92	R\$ 0,05
2º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,06
3º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,07
4º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,08
5º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,09
6º	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 0,10



Mensagens

Mensagens do Item 101

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:33:21	O ITEM 101 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 101 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Se(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 101 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 101 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 101 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:57:48	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 101 pelo valor de R\$0,02.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:52	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,02, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:55	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 101 pelo valor de R\$0,04.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:17	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:58	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:29:00	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.

Mensagens do Item 191

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:40	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 38894686000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 36, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:36	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 36, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:07:28	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1952/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:08	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.teema.br/sinccontrata/mural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Conde, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Retero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:37	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:40	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33536848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:54	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:54	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:25	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.



Mensagens do Item 101

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:31	Empresa: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA . No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA - 10.749.655/0001-73 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:40	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:54	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Srs.(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promulgação, dentro da igualdade. Manifestamos também, acerca da condução da certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos que serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido.. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024 .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



Mensagens do Item 101

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41 , para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:06	Fornecedor: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA , com lance no valor de R\$ 9,04 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)!
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:09	O fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 101 pelo valor de R\$0,05 .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:05:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.908/0001-92 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 101, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no item 101.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 101, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 101 está encerrada. Despacho:

Recursos

Recursos do Item 101

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promulgação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ut serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41 , para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



Recursos do Item 101

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente e fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.

Item 102

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 102

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53819	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 61,02	Classificada	—
93733	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995906000192			R\$ 47,95	Classificada	—
78371	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 31,78	Classificada	—
9428	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 54,00	Classificada	—
96289	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 23,00	Classificada	—
41491	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 10,26	Classificada	—



Propostas Iniciais do Item 102

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
19781	EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA	10820441000193			R\$ 31,62	Classificada	—
31720	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,25	Classificada	—
78055	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 32,08	Classificada	—

Lances

Lances do Item 102

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.894.685/0001-00	R\$ 0,25	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor inabilitado
J. P. A. JUNIOR GOM. ATAGADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.142.414/0001-60	R\$ 10,28	20/02/2024 11:42:40	Fornecedor inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 19,25	26/02/2024 10:14:45	Intermediario
BENTES SOUSA & CIA LTDA	62.424.121/0001-80	R\$ 22,66	26/02/2024 10:24:07	Fornecedor inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	62.424.121/0001-80	R\$ 23,00	20/02/2024 14:08:25	Fornecedor inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 28,90	26/02/2024 10:22:50	Intermediario
EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA	10.830.141/0001-93	R\$ 31,62	21/02/2024 09:34:34	Fornecedor inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 31,76	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 32,08	22/02/2024 20:31:27	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 45,00	26/02/2024 10:25:05	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 47,95	19/02/2024 08:15:58	Classificado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.785.313/0001-46	R\$ 61,62	02/02/2024 16:40:02	Fornecedor inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-44	R\$ 84,60	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 102

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 19,25



Classificação Final do Item 102

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 9,95
3º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 45,00

Mensagens

Mensagens do Item 102

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:33:21	O ITEM 102 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 102 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 102 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	A etapa de envio de lances do ITEM 102 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:27:06	A prorrogação automática do ITEM 102 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 102 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:57:48	O fornecedor E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 102 pelo valor de R\$0,25.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:59	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 01.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:09:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:40	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 3985465000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:45	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 102 pelo valor de R\$10,26.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:36	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:37	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 102 pelo valor de R\$19,25.



Mensagens do Item 102

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:07:28	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar com os itens vencidos pela empresa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:54	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795613000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:25	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compõe Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 335, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, oferecendo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação da intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de que a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 102, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 102, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:51	A disputa do ITEM 102 está encerrada. Despacho:



Recursos

Recursos do Item 102

Fornecedor	CNPJ	Data/hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do prego. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o prego eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inaceitável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

Item 103

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 103

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
16944	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 57,16	Classificada	--
13524	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 93,60	Classificada	--
40665	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 150,00	Classificada	--
27789	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	15703014000101			R\$ 78,00	Classificada	--
93259	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 280,00	Classificada	--
60140	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 1,05	Classificada	--
57577	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 81,67	Classificada	--
35247	DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA	07404999000148			R\$ 48,00	Classificada	--
20547	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 87,09	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 103

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
46040	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 256,00	Classificada	—
3548	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 73,60	Classificada	—
68553	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 28,15	Classificada	—
40405	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 1,17	Classificada	—
36894	EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA	10820441000193			R\$ 99,90	Classificada	—
16664	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,15	Classificada	—
58497	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 80,00	Classificada	—
11992	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 70,00	Classificada	—
83797	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 87,97	Classificada	—
68948	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 166,20	Classificada	—

Lances

Lances do Item 103

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.894.685/0001-00	R\$ 0,15	26/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.605/0001-66	R\$ 0,76	26/02/2024 10:23:51	Fornecedor Inabilitado
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,30	26/02/2024 10:25:11	Fornecedor Inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.605/0001-66	R\$ 1,06	27/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 1,17	29/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 28,15	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-48	R\$ 43,30	26/02/2024 10:24:47	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-48	R\$ 46,00	10/02/2024 14:52:43	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 51,98	26/02/2024 10:24:30	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-01	R\$ 62,00	26/02/2024 10:26:49	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 103

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHARMAPLUS LTDA	02.817.043/0001-62	R\$ 52,78	26/02/2024 10:15:50	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 52,78	26/02/2024 10:14:46	Intermediario
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 57,13	26/02/2024 10:16:22	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	02.817.043/0001-62	R\$ 57,14	26/02/2024 10:16:16	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 57,16	26/02/2024 10:16:53	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO CONCALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-45	R\$ 57,16	02/02/2024 18:30:02	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 70,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 73,60	20/02/2024 14:17:56	Classificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 78,00	16/02/2024 08:11:20	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	02.817.043/0001-62	R\$ 80,00	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.775.969/0001-20	R\$ 81,00	26/02/2024 10:23:18	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.895.908/0001-92	R\$ 81,57	19/02/2024 08:15:58	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 87,08	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.775.969/0001-20	R\$ 87,97	22/02/2024 20:31:27	Classificado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 99,50	14/02/2024 14:03:16	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 99,99	21/02/2024 02:21:24	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.640/0001-24	R\$ 100,00	26/02/2024 10:14:47	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.640/0001-24	R\$ 150,00	16/02/2024 10:24:35	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.173.411/0001-53	R\$ 156,20	23/02/2024 06:26:27	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.960/0001-44	R\$ 255,00	20/02/2024 08:41:35	Fornecedor Inabilitado

SEMUS
FMS
PF FL.Nº 1995

Lances do Item 103

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 280,00	16/02/2024 17:06:09	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 103

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.858/0001-73	R\$ 52,78
2ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.817.154/0001-70	R\$ 70,00
3ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 73,60
4ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.069/0001-20	R\$ 81,00
5ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-82	R\$ 81,67
6ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 280,00

Mensagens

Mensagens do Item 103

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:33:21	O ITEM 103 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 103 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 103 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	A etapa de envio de lances do ITEM 103 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:27:14	A prorrogação automática do ITEM 103 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 103 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:57:48	O fornecedor E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 103 pelo valor de R\$0,15.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:17:04	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249068000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.

Mensagens do Item 103

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:29:01	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03617043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPIDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 06.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:41	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 38894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF. ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).]
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:46	O fornecedor REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 103 pelo valor de R\$0,75.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:32:29	Empresa: J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000158, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).]
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:07:26	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadrar nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.]
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:08	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404889000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tce.ma.br/sinccontrata/mural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Relevo que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadrar como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos do Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.]
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:37	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.]
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:38	O fornecedor M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 103 pelo valor de R\$0,80.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:40	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.]



Mensagens do Item 103

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:41	O fornecedor CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 103 pelo valor de R\$52,00 .
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:49	Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000149, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III vigente até 19/06/2024. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AA/PF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:54:38	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:54	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:56	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 103 pelo valor de R\$52,78 .
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:31	Empresa: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA . No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:57:03	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Srs.(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 , que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 1º. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 16, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecer às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso



Mensagens do Item 103

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedores) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 103, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 103.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedores) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 103, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 103 está encerrada. Despacho:

Recursos

Recursos do Item 103

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022. Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 15, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

Item 104



Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 104

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16139	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 57,16	Classificada	—
33305	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 93,80	Classificada	—
86450	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 150,00	Classificada	—
46878	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 81,67	Classificada	—
98509	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 48,00	Classificada	—
90804	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 73,60	Classificada	—
2562	EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA	10820441000193			R\$ 99,90	Classificada	—
99344	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30894885000100			R\$ 20,99	Classificada	—
6035	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 70,00	Classificada	—
16291	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 158,20	Classificada	—

Lances

Lances do Item 104

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30-894-885/0001-00	R\$ 20,99	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07-404-080/0001-48	R\$ 48,00	19/02/2024 14:52:49	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35-472-743/0001-49	R\$ 93,80	26/02/2024 10:18:16	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00-705-813/0001-16	R\$ 57,16	03/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37-995-908/0001-92	R\$ 81,25	26/02/2024 10:15:53	Intermediário
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37-995-908/0001-92	R\$ 69,99	26/02/2024 10:14:54	Intermediário
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19-917-154/0001-70	R\$ 70,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01-721-446/0001-78	R\$ 73,60	20/02/2024 14:17:56	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37-995-908/0001-92	R\$ 81,67	19/02/2024 08:15:58	Classificado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35-472-743/0001-49	R\$ 93,80	24/02/2024 14:03:16	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA	10-820-441/0001-93	R\$ 99,90	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 104

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
KASMEI-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	51-685-649/0001-24	R\$-100,00	26/02/2024 10:14:45	Fornecedor Inabilitado
KASMEI-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	51-685-649/0001-24	R\$-160,00	26/02/2024 10:24:31	Fornecedor Inabilitado
ATHUS-HOSPITALAR-LTDA	06-173-411/0001-52	R\$-155,20	26/02/2024 06:25:57	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 104

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 61,25
2ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 70,00
3ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 73,50

Mensagens

Mensagens do Item 104

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:33:21	O ITEM 104 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 104 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 104 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 104 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 104 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:57:48	O fornecedor E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 104 pelo valor de R\$20,99.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:41	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 3º, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:46	O fornecedor DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 104 pelo valor de R\$48,00.
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:07:29	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar/comparar com os itens vencidos pela empresa.!



Mensagens do Item 104

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:08	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinalou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Retiro que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos do Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:09	O fornecedor HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 104 pelo valor de R\$57,15.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:49	Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8966/93, art. 87, Inc. III vigente até 19/06/2024. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. I
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:52	O fornecedor ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO venceu o ITEM - 104 pelo valor de R\$57,16.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:54:39	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens. I
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:54:44	O fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 104 pelo valor de R\$61,25.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:31	Empresa: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas. I
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.908/0001-92, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:57:03	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LQ, LC e SQ). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. I
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 104, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 104.

Mensagens do Item 104

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(a), fornecedor(a)s o prazo para o cadastro reserva no ITEM 104, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 104 está encerrada. Despacho:

Item 105

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 105

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
22427	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 89,63	Classificada	—
88898	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000148			R\$ 100,80	Classificada	—
34650	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 150,00	Classificada	—
50803	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 142,00	Classificada	—
43873	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 200,00	Classificada	—
15405	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 1,10	Classificada	—
13832	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995808000192			R\$ 114,16	Classificada	—
24649	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404889000148			R\$ 48,00	Classificada	—
16924	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10748855000173			R\$ 90,38	Classificada	—
18390	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 255,00	Classificada	—
38360	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 73,60	Classificada	—
14114	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 29,21	Classificada	—
12289	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 1,21	Classificada	—
53926	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 122,00	Classificada	—
79054	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 90,00	Classificada	—
37991	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 100,00	Classificada	—
12313	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778968000120			R\$ 91,29	Classificada	—
65782	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 195,80	Classificada	—

Lances

Lances do Item 105

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-113-505/0001-56	R\$ 1,10	17/03/2024 11:42:47	Fornecedor inabilitado



Lances do Item 105

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.838.848/0001-04	R\$ 1,21	26/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
J. R. A. JUNIOR GGM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-69	R\$ 20,31	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Inabilitado
DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-48	R\$ 43,20	26/02/2024 19:21:39	Fornecedor Inabilitado
DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-48	R\$ 42,00	26/02/2024 14:52:43	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 54,77	26/02/2024 10:23:29	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 56,60	26/02/2024 10:14:43	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 68,60	26/02/2024 10:40:50	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.472.743/0001-40	R\$ 69,01	26/02/2024 10:40:26	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 69,92	26/02/2024 10:48:56	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.472.743/0001-40	R\$ 69,94	26/02/2024 10:48:16	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 69,96	26/02/2024 10:47:52	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.472.743/0001-40	R\$ 69,97	26/02/2024 10:47:12	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 69,98	26/02/2024 10:46:54	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.472.743/0001-40	R\$ 69,99	26/02/2024 10:46:09	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 69,91	26/02/2024 10:46:51	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.472.743/0001-40	R\$ 69,99	26/02/2024 10:46:09	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 69,94	26/02/2024 10:44:52	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.472.743/0001-40	R\$ 69,96	26/02/2024 10:44:26	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 69,98	26/02/2024 10:44:00	Fornecedor Inabilitado

SEMUS
FMS
PF FL. N.º 2004
Jt.

Lances do Item 105

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	26.472.743/0001-49	R\$ 60,08	26/02/2024 10:43:22	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,09	26/02/2024 10:42:59	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	26.472.743/0001-49	R\$ 60,11	26/02/2024 10:42:16	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,12	26/02/2024 10:42:06	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	26.472.743/0001-49	R\$ 60,14	26/02/2024 10:41:30	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,16	26/02/2024 10:41:02	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	26.472.743/0001-49	R\$ 60,17	26/02/2024 10:40:01	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,18	26/02/2024 10:39:48	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	26.472.743/0001-49	R\$ 60,20	26/02/2024 10:39:41	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,21	26/02/2024 10:39:28	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	26.472.743/0001-49	R\$ 60,23	26/02/2024 10:39:14	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,24	26/02/2024 10:39:09	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	26.472.743/0001-49	R\$ 60,26	26/02/2024 10:39:01	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,27	26/02/2024 10:38:59	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	26.472.743/0001-49	R\$ 60,29	26/02/2024 10:38:34	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,30	26/02/2024 10:38:20	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	26.472.743/0001-49	R\$ 60,32	26/02/2024 10:38:08	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,33	26/02/2024 10:37:54	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 105

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HEALTH-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 60,35	26/03/2024 10:37:44	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,36	26/03/2024 10:37:28	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 60,38	26/03/2024 10:37:16	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,39	26/03/2024 10:37:10	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 60,41	26/03/2024 10:37:00	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,42	26/03/2024 10:36:47	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 60,44	26/03/2024 10:36:36	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,46	26/03/2024 10:36:34	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 60,47	26/03/2024 10:36:08	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,48	26/03/2024 10:36:07	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 60,50	26/03/2024 10:36:42	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,51	26/03/2024 10:36:35	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 60,53	26/03/2024 10:36:10	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,54	26/03/2024 10:36:12	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 60,56	26/03/2024 10:34:53	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,57	26/03/2024 10:34:36	Fornecedor Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 60,60	26/03/2024 10:34:25	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,60	26/03/2024 10:34:10	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 105

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 60,62	26/03/2024 10:34:02	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,63	26/03/2024 10:33:53	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 60,65	26/03/2024 10:33:46	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,66	26/03/2024 10:33:43	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 60,68	26/03/2024 10:33:34	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,69	26/03/2024 10:33:31	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 60,71	26/03/2024 10:33:21	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,72	26/03/2024 10:33:14	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 60,74	26/03/2024 10:33:08	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,76	26/03/2024 10:33:04	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 60,77	26/03/2024 10:33:02	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,78	26/03/2024 10:33:01	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 60,80	26/03/2024 10:32:57	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,81	26/03/2024 10:32:59	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 60,83	26/03/2024 10:31:51	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,84	26/03/2024 10:31:38	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 60,86	26/03/2024 10:31:26	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,87	26/03/2024 10:31:20	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 105

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 60,80	26/02/2024 10:31:14	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,90	26/02/2024 10:31:07	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 60,92	26/02/2024 10:30:51	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,93	26/02/2024 10:30:36	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 60,95	26/02/2024 10:30:24	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,96	26/02/2024 10:30:16	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 60,98	26/02/2024 10:30:09	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 60,99	26/02/2024 10:30:11	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.993.908/0001-92	R\$ 70,00	26/02/2024 10:29:56	Intermediario
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 72,84	26/02/2024 10:29:55	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 72,85	26/02/2024 10:29:45	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 72,87	26/02/2024 10:29:32	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 72,88	26/02/2024 10:29:16	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 72,90	26/02/2024 10:29:08	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 72,91	26/02/2024 10:28:55	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 72,93	26/02/2024 10:28:37	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 72,94	26/02/2024 10:28:24	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.473.743/0001-49	R\$ 72,96	26/02/2024 10:28:12	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 105

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 72,97	26/02/2024 10:28:01	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 72,99	26/02/2024 10:27:48	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,00	26/02/2024 10:27:34	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 73,02	26/02/2024 10:27:23	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,03	26/02/2024 10:27:12	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 73,05	26/02/2024 10:27:00	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,06	26/02/2024 10:26:41	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 73,08	26/02/2024 10:26:38	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 73,09	26/02/2024 10:26:27	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,10	26/02/2024 10:26:12	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 73,12	26/02/2024 10:26:02	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,13	26/02/2024 10:25:42	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 73,15	26/02/2024 10:25:14	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,16	26/02/2024 10:25:07	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 73,18	26/02/2024 10:24:49	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,19	26/02/2024 10:24:27	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 73,21	26/02/2024 10:24:01	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,22	26/02/2024 10:23:42	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 105

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 73,34	26/02/2024 10:23:54	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,36	26/02/2024 10:23:56	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 73,33	26/02/2024 10:23:59	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,38	26/02/2024 10:22:44	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 73,30	26/02/2024 10:24:47	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,34	26/02/2024 10:24:21	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 73,33	26/02/2024 10:24:06	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,34	26/02/2024 10:20:48	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 73,36	26/02/2024 10:20:21	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,32	26/02/2024 10:20:06	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 73,39	26/02/2024 10:19:32	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,40	26/02/2024 10:19:24	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 73,42	26/02/2024 10:18:53	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,43	26/02/2024 10:18:42	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 73,45	26/02/2024 10:18:13	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,46	26/02/2024 10:18:00	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 73,48	26/02/2024 10:17:28	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,49	26/02/2024 10:17:16	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 105

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.472.743/0001-49	R\$ 73,54	26/02/2024 10:16:39	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,52	26/02/2024 10:16:34	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.472.743/0001-49	R\$ 73,54	26/02/2024 10:16:40	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,55	26/02/2024 10:16:50	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.472.743/0001-49	R\$ 73,57	26/02/2024 10:16:22	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 73,58	26/02/2024 10:16:47	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.472.743/0001-49	R\$ 73,59	26/02/2024 10:14:54	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 73,60	20/02/2024 14:17:56	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-00	R\$ 86,40	26/02/2024 10:30:32	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO CONÇALVES PASSARINHO	00.705.813/0001-16	R\$ 89,63	09/02/2024 16:39:02	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 90,00	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 90,38	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 91,29	22/02/2024 20:31:27	Classificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 95,00	26/02/2024 10:30:58	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18.917.154/0001-70	R\$ 100,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.472.743/0001-49	R\$ 100,89	14/02/2024 14:03:16	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 114,16	19/02/2024 08:15:58	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-00	R\$ 120,00	21/02/2024 02:34:04	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 142,00	16/02/2024 08:11:29	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 105

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.649/0001-24	R\$ 160,00	16/02/2024 10:24:34	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	08.173.411/0001-68	R\$ 106,80	23/02/2024 08:28:37	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 200,00	16/02/2024 17:06:09	Classificado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	38.249.069/0001-44	R\$ 266,00	20/02/2024 08:44:21	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 105

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 54,77
2ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 56,60
3ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-82	R\$ 70,00
4ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 73,60
5ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 100,00
6ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 200,00

Mensagens

Mensagens do Item 105

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:33:21	O ITEM 105 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 105 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 105 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	A etapa de envio de lances do ITEM 105 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:51:52	A prorrogação automática do ITEM 105 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 105 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:57:48	O fornecedor REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 105 pelo valor de R\$1,10.



Mensagens do Item 195

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:17:05	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPOGROS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:29:01	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPOGROS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:32:25	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa, ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:07:29	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006, ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS, ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:08	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404869000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.scema.br/sinccontrata/mural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.196.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme precípuo o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/ , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório de consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:37	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:38	O fornecedor M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 195 pelo valor de R\$11,21.



Mensagem do Item 105

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:40	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836548000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.5 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:41	O fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 105 pelo valor de R\$54,77 .
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:49	Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000149, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III vigente até 19/06/2024. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. I
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:54:39	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:54	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:31	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.969/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:57:04	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Srs(s). fornecedor(ee) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compres Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inaceitável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso



Mensagens do Item 105

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 105, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 105.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 105, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 105 está encerrada. Despacho:

Recursos

Recursos do Item 105

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. Compra Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexistente da primeira colocada para o Item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

Item 106

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 106

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8824	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 89,63	Classificada	—
93971	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 100,80	Classificada	—
7751	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 150,00	Classificada	—
83678	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 114,16	Classificada	—
82498	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 48,00	Classificada	—
68077	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 73,60	Classificada	—
54290	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 122,00	Classificada	—
23816	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 100,00	Classificada	—
74447	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 195,80	Classificada	—

Lances

Lances do Item 106

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-48	R\$ 48,30	26/02/2024 10:32:17	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-48	R\$ 48,00	19/02/2024 14:52:43	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 73,60	26/02/2024 10:14:52	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 73,60	20/02/2024 14:17:56	Fornecedor Desclassificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 85,82	26/02/2024 10:15:35	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 89,62	26/02/2024 10:14:58	Intermediario
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.795.813/0001-15	R\$ 89,63	22/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 100,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R\$ 100,80	14/02/2024 14:03:18	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 114,16	19/02/2024 08:15:58	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 122,00	24/02/2024 02:34:24	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 150,00	16/02/2024 10:24:35	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-53	R\$ 195,80	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado



Classificação Final

Classificação Final do Item 106

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.895.908/0001-92	R\$ 85,62
2ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 100,00

Mensagens

Mensagens do Item 106

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:33:21	O ITEM 106 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 106 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sir(s). Fornecedor(es), não havendo novas lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 106 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	A etapa de envio de lances do ITEM 106 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:26:40	A prorrogação automática do ITEM 106 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 106 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:57:48	O fornecedor DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 106 pelo valor de R\$43,20 .
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:07:29	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:08	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.3.1 - A empresa assinalou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato, foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Gorda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Ralteiro que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil, foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:09	O fornecedor HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 106 pelo valor de R\$13,59 .

Mensagens do Item 106

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:49	Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000149, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III vigente até 19/06/2024. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. I
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:52	O fornecedor SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 106 pelo valor de R\$73,60 .
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:54:39	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.I
Pregoeiro(a)	19/04/2024 15:01:31	Empresa: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685640000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.I
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:02	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA -01.721.446/0001-78 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:57:04	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LQ, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.I
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 12:16:36	Fornecedor: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA , com lance no valor de R\$ 73,60 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não enviou proposta quando solicitada como também não enviou justificativa.I
Pregoeiro(a)	09/05/2024 12:16:37	O fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 106 pelo valor de R\$85,62 .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:05:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.908/0001-82 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:06:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 106, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 106.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 106, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 106 está encerrada. Despacho: .

Item 107



Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 107

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
79123	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 3,69	Classificada	—
38174	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 5,00	Classificada	—
49949	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 6,52	Classificada	—
23189	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 7,34	Classificada	—
19473	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 8,00	Classificada	—
73611	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000158			R\$ 4,84	Classificada	—
99656	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37996908000192			R\$ 3,90	Classificada	—
64537	OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 7,25	Classificada	—
47182	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 3,61	Classificada	—
29853	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 6,50	Classificada	—
27684	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 4,15	Classificada	—
17265	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 4,16	Classificada	—
19966	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 1,17	Classificada	—
32223	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 4,48	Classificada	—
88402	M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 6,47	Classificada	—
57466	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 3,10	Classificada	—
58866	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 3,90	Classificada	—
694	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 9,00	Classificada	—
46168	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 3,65	Classificada	—
3869	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 10,78	Classificada	—

Lances

Lances do Item 107

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 1,17	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 2,19	26/02/2024 10:14:47	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 3,08	26/02/2024 10:46:40	Fornecedor-Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.444/0001-93	R\$ 3,10	24/02/2024 02:31:24	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 3,32	26/02/2024 10:23:42	Intermediario
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.968/0001-44	R\$ 3,60	26/02/2024 10:46:26	Fornecedor-Inabilitado



Lances do Item 107

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 3,61	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.776.959/0001-20	R\$ 3,65	22/02/2024 20:31:27	Classificado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-45	R\$ 3,80	22/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.847.043/0001-62	R\$ 3,80	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 3,90	19/02/2024 08:15:58	Classificado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 4,04	26/02/2024 10:24:26	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 4,15	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 4,16	20/02/2024 14:17:56	Classificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 4,30	26/02/2024 10:21:12	Fornecedor Inabilitado
M.A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.846/0001-04	R\$ 4,44	26/02/2024 10:26:42	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.666/0001-44	R\$ 4,48	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 4,84	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 5,00	09/02/2024 16:57:36	Classificado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.746.673/0001-12	R\$ 6,00	16/02/2024 17:06:09	Classificado
M.A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.846/0001-04	R\$ 6,47	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 6,52	16/02/2024 08:11:29	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 6,53	26/02/2024 10:22:40	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-44	R\$ 6,99	26/02/2024 10:24:49	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 7,00	26/02/2024 10:24:10	Intermediário
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-44	R\$ 7,24	26/02/2024 10:16:50	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 7,26	16/02/2024 14:52:43	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.431/0001-29	R\$ 7,34	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-44	R\$ 8,69	20/02/2024 08:44:31	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 9,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado



Lances do Item 107

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ATHUS HOSPITALAR LTDA	06.473.444/0001-66	R\$ 10,78	26/02/2024 09:26:37	Fornecedor inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 107

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 2,19
2º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 3,32
3º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 3,90
4º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 4,16
5º	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 5,00
6º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.873/0001-12	R\$ 6,00
7º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 7,00

Mensagens

Mensagens do Item 107

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:33:21	O ITEM 107 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 107 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 107 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	A etapa de envio de lances do ITEM 107 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:27:43	A prorrogação automática do ITEM 107 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 107 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:57:48	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 107 pelo valor de R\$1,17.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:52	Fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 1,17, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:55	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 107 pelo valor de R\$2,19.



Mensagens do Item 187

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:17	Empresa: ISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas ISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPODROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:17:05	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas ISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPODROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:29:01	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas ISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPODROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:32:25	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/68, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:07:20	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000183, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "28.398.329/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.



Mensagens do Item 107

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:09	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 0740488000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinalou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tcama.tc.br/sinccontrata/mural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Relevo que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preclui o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/ , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:37	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:40	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 18:54:38	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:54	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:25	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresentou como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.
Pregoeiro(a)	18/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA - 10.749.855/0001-73, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:57:04	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:54	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(as) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:38	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame a habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos se serão expostos nas razões recursais.



Mensagens do Item 107

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 330, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa..
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido.. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024 .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:06	O recurso do DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41 , para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inóculme a decisão do Pregoeiro..
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(a)s está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 107, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 107.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(a)s o prazo para o cadastro reserva no ITEM 107, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 107 está encerrada. Despacho: .



Recursos

Recursos do item 167

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:38	Bom dia . Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inhabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos uê serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



Recursos do Item 107

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249068000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.

Item 108

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 108

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86880	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795613000115			R\$ 11,20	Classificada	--
7550	HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08774606000175			R\$ 17,16	Classificada	--
59723	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 30,00	Classificada	--
41562	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 31,20	Classificada	--
30195	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 11,80	Classificada	--
38830	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 22,37	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 108

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35184	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 18,00	Classificada	-
13614	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 21,26	Classificada	-
26041	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 19,80	Classificada	-
60071	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 18,00	Classificada	-
35402	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 16,00	Classificada	-
31792	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000158			R\$ 6,87	Classificada	-
18874	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516908000141			R\$ 13,80	Classificada	-
412	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 39,41	Classificada	-
24403	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 14,38	Classificada	-
51437	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 14,00	Classificada	-
51034	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 15,00	Classificada	-
5093	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778099000120			R\$ 21,47	Classificada	-
76210	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 12,80	Classificada	-

Lances

Lances do Item 108

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414-0001-69	R\$ 6,87	26/02/2024 14:42:49	Fornecedor Desclassificado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08-774-906-0001-75	R\$ 8,26	26/02/2024 10:31:12	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-113-505-0001-66	R\$ 8,26	26/02/2024 10:30:56	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043-0001-62	R\$ 9,67	26/02/2024 10:31:14	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08-774-906-0001-75	R\$ 9,69	26/02/2024 10:30:57	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043-0001-62	R\$ 9,70	26/02/2024 10:30:52	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08-774-906-0001-75	R\$ 9,72	26/02/2024 10:30:37	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043-0001-62	R\$ 9,73	26/02/2024 10:30:26	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08-774-906-0001-75	R\$ 9,76	26/02/2024 10:30:16	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043-0001-62	R\$ 9,76	26/02/2024 10:30:02	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08-774-906-0001-75	R\$ 9,78	26/02/2024 10:29:54	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043-0001-62	R\$ 9,79	26/02/2024 10:29:46	Fornecedor Inabilitado

SEMUS
FMS
PF FL.Nº 2029

Lances do Item 108

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOSPEDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 0,81	26/02/2024 10:29:36	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 0,82	26/02/2024 10:29:17	Fornecedor-Inabilitado
HOSPEDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 0,84	26/02/2024 10:29:07	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 0,85	26/02/2024 10:28:54	Fornecedor-Inabilitado
HOSPEDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 0,87	26/02/2024 10:28:43	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 0,88	26/02/2024 10:28:29	Fornecedor-Inabilitado
HOSPEDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 0,89	26/02/2024 10:28:16	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 0,91	26/02/2024 10:28:03	Fornecedor-Inabilitado
HOSPEDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 0,92	26/02/2024 10:27:48	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 0,94	26/02/2024 10:27:39	Fornecedor-Inabilitado
HOSPEDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 0,96	26/02/2024 10:27:18	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 0,97	26/02/2024 10:27:06	Fornecedor-Inabilitado
HOSPEDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 0,99	26/02/2024 10:26:44	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 10,00	26/02/2024 10:26:29	Fornecedor-Inabilitado
HOSPEDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 10,01	26/02/2024 10:26:14	Fornecedor-Inabilitado
HOSPEDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 10,02	26/02/2024 10:26:00	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 10,03	26/02/2024 10:25:50	Fornecedor-Inabilitado
HOSPEDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 10,05	26/02/2024 10:25:24	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 10,06	26/02/2024 10:25:18	Fornecedor-Inabilitado
HOSPEDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 10,08	26/02/2024 10:24:57	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 10,09	26/02/2024 10:24:43	Fornecedor-Inabilitado
HOSPEDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 10,11	26/02/2024 10:24:17	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 10,12	26/02/2024 10:24:09	Fornecedor-Inabilitado
HOSPEDROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 10,14	26/02/2024 10:23:38	Fornecedor-Inabilitado

Lances do Item 108

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHARMAPLUS LTDA	02.847.043/0001-62	R\$ 10,16	26/02/2024 10:23:23	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.008/0001-76	R\$ 10,47	26/02/2024 10:22:54	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	02.847.043/0001-62	R\$ 10,48	26/02/2024 10:16:58	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 10,20	26/02/2024 10:14:54	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.646.068/0001-44	R\$ 11,17	26/02/2024 10:16:32	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	02.847.043/0001-62	R\$ 11,18	26/02/2024 10:16:02	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.646.068/0001-44	R\$ 11,18	26/02/2024 10:16:37	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-16	R\$ 11,20	02/02/2024 15:30:02	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-56	R\$ 11,80	17/03/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.479.441/0001-53	R\$ 12,80	23/02/2024 09:26:37	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 12,88	26/02/2024 10:25:14	Intermediario
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 13,00	26/02/2024 10:24:20	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.865/0001-73	R\$ 13,31	26/02/2024 10:14:53	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 13,54	26/02/2024 10:23:51	Intermediario
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.646.068/0001-44	R\$ 13,60	26/02/2024 15:52:22	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	02.847.043/0001-62	R\$ 14,00	23/02/2024 18:05:26	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-99	R\$ 14,90	21/02/2024 02:34:24	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 15,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.069/0001-44	R\$ 16,00	26/02/2024 10:16:55	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 16,00	20/02/2024 14:17:56	Classificado
OUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.069/0001-48	R\$ 16,20	26/02/2024 10:23:05	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.008/0001-76	R\$ 17,16	13/03/2024 09:42:54	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.434.121/0001-80	R\$ 17,56	26/02/2024 10:24:30	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.434.121/0001-80	R\$ 18,00	20/03/2024 14:08:36	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 108

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 18,00	16/02/2024 04:52:43	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.068/0001-14	R\$ 19,80	26/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 30,30	26/02/2024 09:24:29	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 21,26	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 21,47	22/02/2024 20:31:27	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 22,37	19/02/2024 08:15:58	Classificado
M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 26,87	26/02/2024 09:25:53	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.685.840/0001-24	R\$ 30,00	16/02/2024 09:24:31	Fornecedor Inabilitado
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 31,20	16/02/2024 08:11:28	Fornecedor Inabilitado
M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 39,41	26/02/2024 09:16:02	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 108

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 12,58
2ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 13,00
3ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 13,31
4ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 16,00
5ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 22,37

Mensagens

Mensagens do Item 108

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:33:21	O ITEM 108 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 108 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 108 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	A etapa de envio de lances do ITEM 108 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:33:14	A prorrogação automática do ITEM 108 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 108 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.



Mensagens do Item 108

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:57:48	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 108 pelo valor de R\$6,87.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:10:10	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 6,87, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:10:15	O fornecedor HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA venceu o ITEM - 108 pelo valor de R\$3,25.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:17	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516858000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	28/02/2024 16:28:26	Empresa: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08774906000175, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	28/02/2024 16:28:30	O fornecedor REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 108 pelo valor de R\$3,26.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:17:05	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:29:01	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03617043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!



Mensagens do Item 108

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:32:25	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 3º, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.514/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.755/MS/98);!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 10:07:29	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.399.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:09	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tce.ma.to.br/sincontrata/mural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,48. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Retero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.381,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:37	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:38	O fornecedor KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 108 pelo valor de R\$10,20.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:41	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:54:39	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:54	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.2.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:25	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:31	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:34	O fornecedor ATHUS HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 108 pelo valor de R\$12,80.



Mensagem do Item 108

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:57:04	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e índices (LG, LC e SG), ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:57:09	ID: 51034 - Data Prop.: 22/02/2024 18:52:00 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 12:02:10	O fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 108 pelo valor de R\$12,88 .
Pregoeiro(a)	22/04/2024 12:02:10	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no ITEM 108 .
Pregoeiro(a)	23/04/2024 11:41:43	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.969/0001-29 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesses em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ué serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso de DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024 .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pa_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirma: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41 , para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.



Mensagens do Item 108

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	08/05/2024 16:08:21	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 108, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 108.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s), fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 108, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:51	A disputa do ITEM 108 está encerrada. Despacho: ,

Recursos

Recursos do Item 108

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ué serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais exocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indefendido



Recursos do Item 108

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do prego. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o prego eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.

Item 109

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 109

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85772	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,10	Classificada	—
48456	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 1,00	Classificada	—
29479	CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	18703014000101			R\$ 0,28	Classificada	—
99417	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,26	Classificada	—
75620	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,30	Classificada	—
61732	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113506000156			R\$ 0,28	Classificada	—



Propostas Iniciais do Item 109

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61865	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37565908000192			R\$ 0,24	Classificado	—
26340	DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,25	Classificado	—
87175	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,13	Classificado	—
88579	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,34	Classificado	—
20152	BENTES SOUSA & CIA LTDA	83424121000180			R\$ 0,30	Classificado	—
62829	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,24	Classificado	—
48821	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,04	Classificado	—
99324	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,25	Classificado	—
63651	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,31	Classificado	—
43522	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,48	Classificado	—
39001	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 10,00	Classificado	—
12890	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,40	Classificado	—
93431	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778909000120			R\$ 0,13	Classificado	—
2574	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,20	Classificado	—

Lances

Lances do Item 109

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414-0001-59	R\$ 0,04	20/02/2024 14:42:46	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,07	26/02/2024 10:14:51	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,13	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,13	19/02/2024 15:31:12	Classificado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.685.649/0001-24	R\$ 0,16	26/02/2024 10:44:50	Fornecedor Inabilitado
ALEXANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00-795.813/9901-48	R\$ 0,19	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09-173-411/0001-53	R\$ 0,20	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	14-763-014/9901-01	R\$ 0,21	26/02/2024 10:21:32	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.988/0001-44	R\$ 0,23	26/02/2024 10:46:33	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,24	20/02/2024 14:17:58	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,24	19/02/2024 08:15:58	Classificado

Lances do Item 109

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.968/0001-45	R\$ 0,25	20/02/2024 15:52:27	Fornecedor Inabilitado
DUTAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.069/0001-48	R\$ 0,25	19/02/2024 14:52:43	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBATO & CIA LTDA	63.776.424/0001-29	R\$ 0,25	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.914/0001-04	R\$ 0,25	16/02/2024 08:44:26	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-44	R\$ 0,27	26/02/2024 10:16:58	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	25.413.805/0001-86	R\$ 0,28	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 0,30	20/02/2024 14:05:25	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,30	16/02/2024 17:06:09	Classificado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-94	R\$ 0,34	20/02/2024 08:16:02	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-44	R\$ 0,34	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,40	22/02/2024 18:52:00	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	40.620.444/0001-99	R\$ 0,48	21/02/2024 02:01:24	Fornecedor Inabilitado
KASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.585.840/0001-24	R\$ 1,00	16/02/2024 10:24:34	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.894.585/0001-00	R\$ 10,00	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 109

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,07
2ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.779.969/0001-20	R\$ 0,13
Empatado	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.985.908/0001-92	R\$ 0,24
Empatado	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,24
5ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,30
6ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,40

Mensagens

Mensagens do Item 109

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:33:21	O ITEM 109 foi ordenado e desclassificado. Boa sorte!



Mensagens do Item 109

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 109 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Se(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 109 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 109 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 109 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:57:48	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 109 pelo valor de R\$0,04.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:10:11	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,04, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.]
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:10:15	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 109 pelo valor de R\$0,07.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:17	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.]
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:17:05	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.]
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:41	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:32:25	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000158, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!



Mensagens do Item 109

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:07:29	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:36:45	Empresa: OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404889000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.6.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tccma.br/sinccontrata/mural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/ , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 15:59:37	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:41	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:54:39	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795613000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:55	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:25	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:31	Empresa: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA - 10.749.855/0001-73 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:57:04	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:54	Empresa: H. LIMA LOBIANÇO & CIA LTDA - 63776421000129, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!



Mensagens do Item 109

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer, por favor, manifestar-se neste momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos já serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 335, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, oferecendo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Brs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso de DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido... É foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024 .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 08:57:43	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8556/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 109, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 109.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s), fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 109, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 109 está encerrada. Despacho:



Recursos

Recursos do Item 109

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:38	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre laços de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ué serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incluído a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



Recursos do Item 109

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249059000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022. Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutable da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

Item 110

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 110

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58249	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,27	Classificada	--
62766	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 2,50	Classificada	--
15998	CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,26	Classificada	--
97875	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,26	Classificada	--
41482	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,30	Classificada	--
21302	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,28	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 110

ID	Fornecedor	CNPJ	Marcas	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
22549	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995938000192			R\$ 0,28	Classificada	—
90968	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000146			R\$ 0,28	Classificada	—
37797	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	16749855000173			R\$ 0,15	Classificada	—
62584	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114			R\$ 0,28	Classificada	—
1862	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,30	Classificada	—
26247	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,29	Classificada	—
58040	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,05	Classificada	—
76810	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06516558000141			R\$ 0,27	Classificada	—
67334	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,34	Classificada	—
53664	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,22	Classificada	—
74793	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38994685000100			R\$ 12,99	Classificada	—
63169	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,60	Classificada	—
96517	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,15	Classificada	—
67083	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,24	Classificada	—

Lances

Lances do Item 110

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,06	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	16.749.855/0001-73	R\$ 0,09	26/02/2024 16:14:46	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,10	26/02/2024 10:25:30	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,15	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	16.749.855/0001-73	R\$ 0,16	19/02/2024 16:34:49	Fornecedor Desclassificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.685.640/0001-24	R\$ 0,18	26/02/2024 10:16:18	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.763.914/0001-94	R\$ 0,20	26/02/2024 10:21:42	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.516.958/0001-44	R\$ 0,24	26/02/2024 10:15:25	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 0,22	21/02/2024 09:31:24	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-44	R\$ 0,28	26/02/2024 10:18:49	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-53	R\$ 0,24	23/02/2024 08:26:33	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 110

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DUTAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 0,26	26/02/2024 10:23:19	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,26	19/02/2024 08:15:58	Classificado
H. LIMA LORIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-20	R\$ 0,36	16/02/2024 11:23:59	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-01	R\$ 0,26	16/02/2024 08:11:29	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 0,32	30/03/2024 16:53:07	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-16	R\$ 0,32	03/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.069/0001-14	R\$ 0,38	30/03/2024 08:44:31	Fornecedor Inabilitado
DUTAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 0,26	10/02/2024 14:52:43	Fornecedor Inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.806/0001-66	R\$ 0,38	17/03/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,29	20/02/2024 14:17:56	Classificado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 0,30	30/03/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,30	16/02/2024 17:06:09	Classificado
M-A-M-COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,34	30/03/2024 16:16:00	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,60	22/02/2024 18:52:00	Classificado
KASAMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.649/0001-24	R\$ 0,60	16/02/2024 10:34:31	Fornecedor Inabilitado
E-L-E-FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.686/0001-66	R\$ 12,09	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 110

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.776.989/0001-20	R\$ 0,10
2º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,26
3º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,29
4º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,30
5º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,60



Mensagens

Mensagens do Item 110

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:33:21	O ITEM 110 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 110 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 110 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	A etapa de envio de lances do ITEM 110 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:27:31	A prorrogação automática do ITEM 110 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 110 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:57:48	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 110 pelo valor de R\$0,05.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:10:11	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,05, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:10:15	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 110 pelo valor de R\$0,09.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:17	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08510558000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:17:05	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:41	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 38894885000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 3º, I da Lei nº. 6.666/03 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);



Recursos do Item 110

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30248059000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

Item 111

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 111

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8272	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,50	Classificada	--
64124	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 2,50	Classificada	--
55905	CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 1,18	Classificada	--
18823	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 1,99	Classificada	--
22195	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 1,46	Classificada	--
27163	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,98	Classificada	--



Mensagens do Item 110

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:04:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.969/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 110, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 110.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s), fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 110, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 110 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Item 110

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro: Manifestamos intenção de recurso, em vista de instilação indevida, pois o Item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o Item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos uá serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso, DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8665/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



Mensagens do Item 110

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:57:04	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:55	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63775421000129, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Er(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.6 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, de forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(s)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso de DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024 .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_091_2023_estrela_1714365463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluída pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não auferem viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirma: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.518.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:06	Fornecedor: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA , com lance no valor de R\$ 0,09 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:09	O fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 110 pelo valor de R\$0,10 .



Mensagens do Item 110

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:32:25	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 484/05, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:07:29	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000163, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:45	Empresa: OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404986000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.362,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/ , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório de consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP. !
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:38	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:41	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:54:39	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:55	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:25	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:32	Empresa: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0601-73 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



Propostas Iniciais do Item 111

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13714	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 1,20	Classificada	—
19994	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 1,07	Classificada	—
48478	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 2,92	Classificada	—
4844	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 1,20	Classificada	—
60338	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 1,12	Classificada	—
11941	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,34	Classificada	—
92897	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 1,04	Classificada	—
7744	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 1,26	Classificada	—
56663	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,86	Classificada	—
44667	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,25	Classificada	—
74506	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 1,00	Classificada	—
62903	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 1,20	Classificada	—
88350	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778989000120			R\$ 1,08	Classificada	—
6544	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 1,19	Classificada	—

Lances

Lances do Item 111

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.894.685/0001-00	R\$ 0,25	24/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,34	26/02/2024 14:43:40	Fornecedor Inabilitado
ALEXANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.343/0001-46	R\$ 0,60	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 0,65	26/02/2024 10:16:00	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.655/0001-73	R\$ 0,67	26/02/2024 10:14:55	Fornecedor Desclassificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.895.608/0001-92	R\$ 0,74	26/02/2024 10:15:38	Intermediario
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.968/0001-44	R\$ 0,79	26/02/2024 10:22:24	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 0,80	26/02/2024 10:21:40	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.968/0001-44	R\$ 0,82	26/02/2024 10:16:43	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.905/0001-92	R\$ 0,83	26/02/2024 10:15:27	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 0,84	26/02/2024 10:16:46	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 111

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.846.068/0001-44	R\$ 0,85	26/02/2024 10:16:20	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-88	R\$ 0,86	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-94	R\$ 0,87	26/02/2024 10:24:16	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,98	19/02/2024 08:15:58	Classificado
KASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.685.640/0001-24	R\$ 0,99	26/02/2024 10:14:52	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,00	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.846.068/0001-44	R\$ 1,04	26/02/2024 15:52:27	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	16.740.865/0001-73	R\$ 1,07	16/02/2024 16:31:12	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,08	22/02/2024 20:31:27	Classificado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 1,12	20/02/2024 14:17:56	Classificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 1,16	16/02/2024 08:44:26	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.173.411/0001-63	R\$ 1,19	22/02/2024 06:26:32	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,20	22/02/2024 18:52:00	Classificado
BENTES SOUSA E CIA LTDA	63.434.121/0001-80	R\$ 1,30	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.464.080/0001-48	R\$ 1,30	10/02/2024 16:02:16	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-94	R\$ 1,36	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.505/0001-66	R\$ 1,46	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
M. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-20	R\$ 1,60	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
BRASEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.069/0001-44	R\$ 2,40	26/02/2024 10:15:36	Fornecedor Inabilitado
KASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.685.640/0001-24	R\$ 2,50	16/02/2024 10:30:32	Fornecedor Inabilitado
BRASEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.069/0001-44	R\$ 2,92	26/02/2024 08:41:34	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 111

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,74



Classificação Final do Item 111

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.775.969/0001-20	R\$ 1,08
3º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 1,12
4º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,20

Mensagens

Mensagens do Item 111

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:33:21	O ITEM 111 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 111 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 111 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	A etapa de envio de lances do ITEM 111 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:26:41	A prorrogação automática do ITEM 111 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 111 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:57:49	O fornecedor E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 111 pelo valor de R\$0,25.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:17	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516568000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:17:05	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:29:01	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1



Mensagens do Item 111

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:41	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39884685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:46	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 111 pelo valor de R\$0,34.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:32:25	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:32:30	O fornecedor ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO venceu o ITEM - 111 pelo valor de R\$0,80.
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:07:29	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar para comparar com os itens vencidos pela empresa.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:45	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tcecms.br/sinccontrata/muralcontrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,48. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.381,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:38	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:29:08	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:54:39	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:54:44	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 111 pelo valor de R\$0,67.
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:55	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.

Mensagens do Item 111

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:26	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:32	Empresa: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51865840000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NF's anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:57:04	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LQ, LC e SQ). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:55	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(a)s está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.6 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento de proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inextinguível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requerimos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou eleição, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso de DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



Mensagens do Item 111

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 09:10:06	Fornecedor: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA , com lance no valor de R\$ 6,67 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)!
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:09	O fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 111 pelo valor de R\$0,74 .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:06:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.806/0001-92 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 111, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 111.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 111, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 111 está encerrada. Despacho:

Recursos

Recursos do Item 111

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



Recursos do Item 111

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 15, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inaceitável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recetido

Item 112

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 112

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
19339	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 1,62	Classificada	—
64490	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 7,00	Classificada	—
46073	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 2,64	Classificada	—
10441	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 1,10	Classificada	—
9290	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 1,14	Classificada	—
43282	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 1,80	Classificada	—

Propostas Iniciais do Item 112

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
19378	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749859000173			R\$ 1,18	Classificada	—
5360	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114			R\$ 1,30	Classificada	—
24351	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 2,25	Classificada	—
16585	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 1,84	Classificada	—
87534	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,38	Classificada	—
27373	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 2,08	Classificada	—
72310	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 2,09	Classificada	—
80923	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 1,82	Classificada	—
93886	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,30	Classificada	—
82140	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 2,00	Classificada	—
92732	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 2,00	Classificada	—
62998	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 1,19	Classificada	—
42013	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 2,60	Classificada	—

Lances

Lances do Item 112

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.894.686/0001-00	R\$ 0,36	24/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,38	26/02/2024 11:42:40	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,71	26/02/2024 10:25:40	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,74	26/02/2024 10:14:50	Intermediario
M. LIMA LOBIANGO & CIA LTDA	63.778.424/0001-29	R\$ 1,19	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.905/0001-92	R\$ 1,14	18/02/2024 08:15:58	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,18	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,19	22/02/2024 20:31:27	Classificado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-44	R\$ 1,36	26/02/2024 10:26:46	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,22	26/02/2024 10:24:54	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 112

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.060/0001-14	R\$ 1,29	26/02/2024 10:24:32	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,30	26/02/2024 10:23:49	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.060/0001-14	R\$ 1,32	26/02/2024 10:23:18	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,33	26/02/2024 10:22:39	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.060/0001-14	R\$ 1,35	26/02/2024 10:22:08	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,36	26/02/2024 10:21:28	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.060/0001-14	R\$ 1,38	26/02/2024 10:20:55	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,39	26/02/2024 10:20:13	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.060/0001-14	R\$ 1,41	26/02/2024 10:19:45	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,42	26/02/2024 10:18:35	Fornecedor Inabilitado
M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-64	R\$ 1,43	26/02/2024 10:24:04	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.060/0001-14	R\$ 1,44	26/02/2024 10:17:51	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,45	26/02/2024 10:17:04	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.060/0001-14	R\$ 1,47	26/02/2024 10:16:39	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,48	26/02/2024 10:16:18	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.060/0001-14	R\$ 1,50	26/02/2024 09:41:35	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.515.668/0001-41	R\$ 1,59	26/02/2024 10:16:26	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.585.640/0001-24	R\$ 1,59	26/02/2024 10:16:15	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 112

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.616.068/0001-44	R\$ 1,61	26/02/2024 10:46:36	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.613/0001-56	R\$ 1,62	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 1,76	26/02/2024 10:22:00	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 1,80	14/02/2024 15:02:16	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.444/0001-93	R\$ 1,82	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 1,84	20/02/2024 14:17:56	Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 2,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
PHARMAPLUS LTDA	03.617.043/0001-62	R\$ 2,00	02/02/2024 16:06:06	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.616.068/0001-44	R\$ 2,08	26/02/2024 16:52:07	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.636.846/0001-04	R\$ 2,09	20/02/2024 16:16:00	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	03.424.121/0001-80	R\$ 2,26	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-62	R\$ 2,60	23/02/2024 06:06:37	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 2,64	16/02/2024 08:11:00	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.640/0001-24	R\$ 7,00	16/02/2024 10:30:32	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 112

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,71
2º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,74
3º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-82	R\$ 1,14
4º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 1,84
5º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 2,00



Mensagens

Mensagens do Item 112

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:33:21	O ITEM 112 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 112 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 112 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	A etapa de envio de lances do ITEM 112 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:27:43	A prorrogação automática do ITEM 112 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 112 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:57:49	O fornecedor E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 112 pelo valor de R\$0,39.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:00:17	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 0851695000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos Itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçamento, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:17:05	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos Itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçamento, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:29:01	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos Itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçamento, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:41	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39804685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/06, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.068/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);



Mensagens do Item 112

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:46	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 112 pelo valor de R\$0,38.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:32:25	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.8 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/93, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.6 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:32:30	O fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 112 pelo valor de R\$0,71.
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:07:29	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.306.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/96 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar com os itens vencidos pela empresa.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:45	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 0740498000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhás, Trizidela do Vale e Collinas. Releitor que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório de consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:29:08	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:54:40	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795613000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:55	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:56	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:32	Empresa: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22.778.969/0001-20, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



Mensagens do Item 112

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:57:04	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LQ, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:55	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7,6 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos uê serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova Lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 19, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances; que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inanequível da primeira colocada para o item 136, devendo ser Observado que a oferta das lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso de DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido... E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024 .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 100 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.616.958/0001-41 , para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 112, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 112.



Mensagem do Item 112

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(s)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 112, está encerrado.
Pregoeiro(s)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 112 está encerrada. Despacho:

Recursos

Recursos do Item 112

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7,8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7,11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



Recursos do Item 112

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249066000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022. Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inaceitável da primeira colocada para o item 336, devendo ser observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

Item 113

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 113

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34111	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795613000115			R\$ 0,99	Classificada	--
51155	CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,20	Classificada	--
32838	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 1,05	Classificada	--
92431	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113506000156			R\$ 0,26	Classificada	--
75591	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37996608000192			R\$ 0,75	Classificada	--
76320	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,32	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 113

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47168	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,10	Classificada	-
63368	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 1,06	Classificada	-
90529	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,18	Classificada	-
71370	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,03	Classificada	-
2399	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516858000141			R\$ 0,17	Classificada	-
75674	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 1,02	Classificada	-
89119	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10620441000193			R\$ 0,18	Classificada	-
49621	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 2,10	Classificada	-
1685	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,15	Classificada	-
82196	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,10	Classificada	-
68769	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,15	Classificada	-

Lances

Lances do Item 113

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-444-0001-59	R\$ 0,03	20/02/2024 14:42:49	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,04	26/02/2024 10:14:56	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.989/0001-20	R\$ 0,10	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,10	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-968/0001-44	R\$ 0,14	26/02/2024 10:16:24	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09-173-411/0001-53	R\$ 0,16	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,15	22/02/2024 18:52:00	Classificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	46-703-014/0001-04	R\$ 0,16	26/02/2024 10:22:29	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-968/0001-44	R\$ 0,17	20/02/2024 15:52:27	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10-820-441/0001-99	R\$ 0,18	21/02/2024 02:34:24	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63-424-121/0001-80	R\$ 0,18	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	46-703-014/0001-04	R\$ 0,20	16/02/2024 08:14:28	Fornecedor Inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-113-605/0001-56	R\$ 0,26	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 113

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 0,30	26/03/2024 10:22:56	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 0,32	26/03/2024 16:02:15	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,63	26/03/2024 10:23:54	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-82	R\$ 0,75	19/02/2024 08:15:58	Classificado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-44	R\$ 0,98	26/03/2024 10:15:53	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-16	R\$ 0,99	02/03/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 1,02	26/03/2024 16:18:02	Fornecedor Inabilitado
M. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-29	R\$ 1,06	26/03/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-44	R\$ 1,06	26/03/2024 08:41:21	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.886/0001-06	R\$ 2,10	24/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 113

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,04
2º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,10
3º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,15
4º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-82	R\$ 0,75

Mensagens

Mensagens do Item 113

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:33:21	O ITEM 113 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 113 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 113 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	A etapa de envio de lances do ITEM 113 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:26:41	A prorrogação automática do ITEM 113 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 113 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.



Mensagem do Item 113

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:57:49	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 113 pelo valor de R\$0,03
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:10:11	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,03, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:10:15	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 113 pelo valor de R\$0,04.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 19:50:17	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 0651658000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 06.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:17:05	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 06.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:41	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:32:26	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:07:30	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.390.329/0001-85" e, portanto, possivelmente s enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.



Mensagens do Item 113

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:46	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apta a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.fcema.tc.br/sinccontrataimural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:38	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113506000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:29:08	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:54:40	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00796813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:55	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 15703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:55	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA - 10.740.855/0001-73 , sendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:57:05	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 00173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPEI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e índices (LQ, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:55	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000128, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:38	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ué serão expostos nas razões recursais.



Mensagens do Item 113

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima exposto. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável de primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024 .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo: recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	06/05/2024 11:57:05	O recurso do DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais avocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE . Nos termos do Artigo 109, parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 113, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 113.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 113, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 113 está encerrada, Despacho:



Recursos

Recursos do Item 113

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ul serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



Recursos do Item 113

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo da diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inaceitável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que expediram o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.

Item 114

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 114

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
44761	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00796813000115			R\$ 4,26	Classificada	-
71829	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 5,00	Classificada	-
74661	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08774906000175			R\$ 10,00	Classificada	-
5678	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 15,00	Classificada	-
28889	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 9,78	Classificada	-
45816	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 10,14	Classificada	-



Propostas Iniciais do Item 114

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84949	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 6,00	Classificado	--
61142	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 8,88	Classificado	--
23057	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 6,32	Classificado	--
2686	OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 9,75	Classificado	--
44479	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 4,52	Classificado	--
42186	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 10,30	Classificado	--
25472	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 7,20	Classificado	--
94638	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 7,92	Classificado	--
42697	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000109			R\$ 1,46	Classificado	--
66381	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 8,00	Classificado	--
56001	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 12,79	Classificado	--
37127	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 8,89	Classificado	--
98092	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894655000100			R\$ 2,80	Classificado	--
28565	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 5,70	Classificado	--
8294	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 6,50	Classificado	--
30360	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 4,57	Classificado	--
50813	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 7,41	Classificado	--

Lances

Lances do Item 114

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414/0001-59	R\$ 1,46	26/02/2024 14:42:49	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 2,33	26/02/2024 10:14:52	Intermediario
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.894.685/0001-00	R\$ 2,80	24/02/2024 11:14:04	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 3,64	26/02/2024 10:33:08	Fornecedor-Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.008/0001-26	R\$ 3,66	26/02/2024 10:34:54	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 3,67	26/02/2024 10:31:39	Fornecedor-Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.008/0001-26	R\$ 3,69	26/02/2024 10:31:39	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 3,70	26/02/2024 10:31:11	Fornecedor-Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.008/0001-26	R\$ 3,73	26/02/2024 10:30:57	Fornecedor-Inabilitado



Lances do Item 114

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 3,73	26/02/2024 10:30:40	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 3,75	26/02/2024 10:30:20	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 3,76	26/02/2024 10:30:13	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 3,78	26/02/2024 10:30:04	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 3,79	26/02/2024 10:30:54	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 3,81	26/02/2024 10:30:11	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 3,82	26/02/2024 10:30:27	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 3,84	26/02/2024 10:30:16	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 3,86	26/02/2024 10:30:03	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 3,87	26/02/2024 10:30:44	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 3,88	26/02/2024 10:30:36	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 3,90	26/02/2024 10:30:34	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 3,91	26/02/2024 10:30:33	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 3,93	26/02/2024 10:30:11	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 3,94	26/02/2024 10:30:04	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 3,96	26/02/2024 10:37:50	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 3,97	26/02/2024 10:37:36	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 3,99	26/02/2024 10:37:37	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 4,00	26/02/2024 10:37:13	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 4,02	26/02/2024 10:37:02	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 4,03	26/02/2024 10:36:50	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 4,06	26/02/2024 10:36:37	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 4,06	26/02/2024 10:36:28	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 4,08	26/02/2024 10:36:00	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 114

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHARMAPLUS LTDA	03.847.043/0001-62	R\$ 4,09	26/02/2024 10:26:02	Fornecedor Inabilitado
HOSPORGAS COMERCIAL LTDA	08.774.008/0001-76	R\$ 4,14	26/02/2024 10:26:37	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.847.043/0001-62	R\$ 4,12	26/02/2024 10:26:26	Fornecedor Inabilitado
HOSPORGAS COMERCIAL LTDA	08.774.008/0001-76	R\$ 4,14	26/02/2024 10:26:04	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.847.043/0001-62	R\$ 4,16	26/02/2024 10:24:50	Fornecedor Inabilitado
HOSPORGAS COMERCIAL LTDA	08.774.008/0001-76	R\$ 4,17	26/02/2024 10:24:27	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.847.043/0001-62	R\$ 4,18	26/02/2024 10:24:40	Fornecedor Inabilitado
HOSPORGAS COMERCIAL LTDA	08.774.008/0001-76	R\$ 4,20	26/02/2024 10:25:32	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.847.043/0001-62	R\$ 4,21	26/02/2024 10:23:24	Fornecedor Inabilitado
HOSPORGAS COMERCIAL LTDA	08.774.008/0001-76	R\$ 4,23	26/02/2024 10:22:50	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.847.043/0001-62	R\$ 4,24	26/02/2024 10:15:47	Fornecedor Inabilitado
ALEXANDRO CONÇALVES PASARINHO	00.705.843/0001-46	R\$ 4,26	02/02/2024 16:39:52	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 4,32	26/02/2024 10:26:52	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 4,52	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 4,57	22/02/2024 20:31:27	Classificado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 5,00	09/02/2024 16:57:36	Classificado
KASMEBI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.840/0001-24	R\$ 5,60	26/02/2024 10:14:55	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.847.043/0001-62	R\$ 5,70	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 6,00	16/02/2024 17:06:09	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.668/0001-44	R\$ 6,24	26/02/2024 10:20:37	Fornecedor Inabilitado
REMAQ-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.143.605/0001-66	R\$ 6,22	26/02/2024 10:20:24	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.668/0001-44	R\$ 6,34	26/02/2024 10:16:49	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 6,32	19/02/2024 08:15:58	Classificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.202.014/0001-04	R\$ 6,26	26/02/2024 10:22:34	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 114

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 6,50	22/02/2024 18:52:00	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.826.444/0001-93	R\$ 6,88	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.124/0001-80	R\$ 7,16	26/02/2024 10:24:48	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.124/0001-80	R\$ 7,90	26/02/2024 14:08:25	Fornecedor Inabilitado
ADRIUS HOSPITALAR LTDA	09.173.414/0001-63	R\$ 7,44	22/02/2024 08:26:32	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 7,92	20/02/2024 14:17:56	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.058/0001-41	R\$ 8,00	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	20.240.060/0001-14	R\$ 8,71	26/02/2024 10:25:24	Fornecedor Inabilitado
M.A.M.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.836.848/0001-04	R\$ 8,72	26/02/2024 10:23:40	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	20.240.060/0001-14	R\$ 8,87	26/02/2024 10:15:51	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.143.606/0001-66	R\$ 8,88	17/02/2024 11:42:02	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 9,78	10/02/2024 15:02:15	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 9,78	16/02/2024 08:11:00	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	06.734.006/0001-76	R\$ 10,00	13/02/2024 00:53:51	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.778.421/0001-29	R\$ 10,14	16/02/2024 11:33:50	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	20.240.060/0001-14	R\$ 10,38	26/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
M.A.M.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.836.848/0001-04	R\$ 12,70	20/02/2024 16:18:02	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.640/0001-24	R\$ 16,00	16/02/2024 10:30:32	Fornecedor Inabilitado

Classificação Final

Classificação Final do Item 114

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 2,33
2º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 4,32
3º	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 5,00
4º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 6,00
5º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-02	R\$ 6,32
6º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 6,50



Classificação Final do Item 114

Posição	Licitante	CNPJ	Menor Oferta R\$
1º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 7,92

Mensagens

Mensagens do Item 114

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:33:21	O ITEM 114 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 114 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 114 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	A etapa de envio de lances do ITEM 114 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:34:09	A prorrogação automática do ITEM 114 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 114 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:57:49	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 114 pelo valor de R\$1,46.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:10:11	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 1,46, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.)
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:10:15	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 114 pelo valor de R\$2,33.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:17	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.943/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.)
Pregoeiro(a)	28/02/2024 16:28:25	Empresa: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08774906000175, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.943/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.)



Mensagens do Item 114

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:17:05	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:29:01	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:41	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa, ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:32:26	Empresa: J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa, ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:07:30	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.306.329/0001-85" e, portanto, possivelmente é enquadrado nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006, ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:46	Empresa: OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.186.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Releito que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadraria como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos do Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/ , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo de SPED anexado ao BP.



Mensagens do Item 114

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 16:00:09	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:29:08	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:54:40	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou existência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:55	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 15703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:55	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:32	Empresa: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51885649000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:57:05	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:26:19	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.6 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promoção, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos uê serão expostos nas razões recursais.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explico. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço maxequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo- as das demais empresas que antecedem o horário. Diante do exposto requeremos a reversão de decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso



Mensagens do Item 114

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso de DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024 .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714365463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41 , para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 114, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 114.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 114, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 114 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Item 114

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08518958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro: Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promoção, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos uá serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.518.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



Recursos do Item 114

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade do mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.

Não
Recebido

Item 115

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 115

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78459	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00765813000115			R\$ 1,93	Classificada	--
50159	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 2,20	Classificada	--
92174	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 2,79	Classificada	--
31500	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 10,00	Classificada	--
40651	CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 4,04	Classificada	--
39305	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 4,54	Classificada	--



Recursos do Item 114

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30240009000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do prego. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o prego eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/10. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção do recurso da empresa.	Não Recebido

Item 115

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 115

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78499	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 1,93	Classificado	—
30159	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 2,29	Classificado	—
92174	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 2,79	Classificado	—
31500	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 10,00	Classificado	—
40651	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 4,04	Classificado	—
39305	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 4,54	Classificado	—



Recursos do Item 114

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30240069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexistente da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.

Item 115

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 115

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78459	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 1.93	Classificada	—
50159	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 2.20	Classificada	—
92174	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 2.79	Classificada	—
31500	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685648000124			R\$ 10.00	Classificada	—
40061	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 4.04	Classificada	—
39005	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 4.54	Classificada	—



Recursos do Item 114

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade do mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compres Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecuível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.886/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja de Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

Item 115

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 115

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78459	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 1,93	Classificada	—
90159	ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 2,20	Classificada	—
92174	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 2,79	Classificada	—
31500	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 10,00	Classificada	—
40651	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 4,04	Classificada	—
39305	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 4,54	Classificada	—



Recursos do Item 114

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30240069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputaram a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço insequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.

Item 115

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 115

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71459	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 1,93	Classificada	—
50159	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 2,20	Classificada	—
92174	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000148			R\$ 2,79	Classificada	—
31500	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685648000124			R\$ 10,00	Classificada	—
40651	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 4,04	Classificada	—
30305	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 4,54	Classificada	—



Recursos do Item 114

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Não Recebido
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexistente da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inutilizou a nossa empresa, ademais, detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	

Item 115

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 115

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78489	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 1,93	Classificada	-
50159	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 2,20	Classificada	-
92174	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 2,79	Classificada	-
31500	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 10,00	Classificada	-
40651	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 4,04	Classificada	-
79305	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 4,54	Classificada	-



Propostas Inicias do Item 115

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12569	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 3,00	Classificada	-
22148	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113606000156			R\$ 4,30	Classificada	-
68974	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37985908000192			R\$ 3,50	Classificada	-
23146	OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 2,40	Classificada	-
18120	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10748856000173			R\$ 2,45	Classificada	-
19310	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249059000114			R\$ 7,06	Classificada	-
13129	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 2,45	Classificada	-
70998	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 2,75	Classificada	-
57100	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,79	Classificada	-
98140	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08518958000141			R\$ 3,32	Classificada	-
81336	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 5,24	Classificada	-
88212	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 1,26	Classificada	-
89208	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 1,50	Classificada	-
38189	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 2,30	Classificada	-
11791	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 3,50	Classificada	-
14391	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778909000120			R\$ 2,47	Classificada	-
93237	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 2,46	Classificada	-

Lances

Lances do Item 115

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414/0001-59	R\$ 0,79	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10-820-441/0001-99	R\$ 1,26	24/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-82	R\$ 1,48	26/02/2024 10:45:24	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-778-969/0001-20	R\$ 1,49	25/02/2024 10:26:23	Intermediario
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39-894-685/0001-00	R\$ 1,50	24/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10-749-855/0001-73	R\$ 1,53	26/02/2024 10:15:16	Intermediario
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36-472-743/0001-46	R\$ 1,92	26/02/2024 10:44:51	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO CONÇALVES PASSARIMHO	00-705-313/0001-46	R\$ 1,93	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42-946-717/0001-70	R\$ 2,20	09/02/2024 16:57:36	Classificado



Propostas Iniciais do Item 115

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12566	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 3,00	Classificada	—
22148	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113605000156			R\$ 4,30	Classificada	—
60974	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37990908000192			R\$ 3,50	Classificada	—
23148	OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 2,40	Classificada	—
18120	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 2,45	Classificada	—
19310	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 7,06	Classificada	—
13128	BENTES-SOUSA & CIA LTDA	03424121000180			R\$ 2,45	Classificada	—
70998	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 2,75	Classificada	—
57100	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,79	Classificada	—
90140	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 3,32	Classificada	—
81336	M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 5,24	Classificada	—
88212	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 1,26	Classificada	—
89208	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 1,50	Classificada	—
38189	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 2,30	Classificada	—
11791	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 3,50	Classificada	—
14391	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 2,47	Classificada	—
93237	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 2,46	Classificada	—

Lances

Lances do Item 115

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-1404140001-59	R\$ 0,79	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10-8204410001-93	R\$ 1,26	24/02/2024 02:34:24	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-8170430001-52	R\$ 1,48	26/02/2024 10:16:24	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-7789690001-20	R\$ 1,49	26/02/2024 10:26:23	Intermediário
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39-8946850001-00	R\$ 1,50	24/02/2024 14:14:04	Fornecedor-Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10-7498550001-73	R\$ 1,53	26/02/2024 10:15:16	Intermediário
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36-4727430001-40	R\$ 1,52	26/02/2024 10:14:54	Fornecedor-Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00-7068130001-46	R\$ 1,53	03/02/2024 16:30:02	Fornecedor-Inabilitado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42-9467170001-70	R\$ 2,20	09/02/2024 18:57:36	Classificado



Propostas Iniciais do Item 115

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12569	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 3,00	Classificada	—
22148	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 4,30	Classificada	—
60974	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37990909000192			R\$ 3,50	Classificada	—
23146	DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000146			R\$ 2,40	Classificada	—
18120	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 2,45	Classificada	—
19310	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 7,05	Classificada	—
13129	DENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 2,45	Classificada	—
70998	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 2,75	Classificada	—
57100	J. P. A. JUNIOR COM ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,79	Classificada	—
99140	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 3,32	Classificada	—
81336	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 5,24	Classificada	—
86212	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 1,26	Classificada	—
89208	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 1,50	Classificada	—
38189	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 2,30	Classificada	—
11791	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 3,50	Classificada	—
14391	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 2,47	Classificada	—
93237	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 2,40	Classificada	—

Lances

Lances do Item 115

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,79	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 1,26	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 1,48	26/02/2024 10:16:24	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,49	26/02/2024 10:26:23	Intermediario
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.894.685/0001-00	R\$ 1,50	21/02/2024 14:14:04	Fornecedor-Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,53	26/02/2024 10:15:16	Intermediario
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-48	R\$ 1,60	26/02/2024 10:14:51	Fornecedor-Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.795.813/0001-46	R\$ 1,63	02/03/2024 16:30:02	Fornecedor-Inabilitado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 2,20	09/02/2024 18:57:36	Classificado



Propostas Iniciais do Item 115

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12568	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 3,00	Classificada	—
22148	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000158			R\$ 4,30	Classificada	—
60974	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37885908000192			R\$ 3,50	Classificada	—
23146	OUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 2,40	Classificada	—
18120	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10748855000173			R\$ 2,45	Classificada	—
19310	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114			R\$ 7,06	Classificada	—
13129	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 2,45	Classificada	—
70998	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 2,75	Classificada	—
57100	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,78	Classificada	—
60140	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08518058000141			R\$ 3,32	Classificada	—
81336	M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 5,24	Classificada	—
88212	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 1,28	Classificada	—
88208	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39884686000100			R\$ 1,50	Classificada	—
38189	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 2,30	Classificada	—
11791	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 3,50	Classificada	—
14391	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778968000120			R\$ 2,47	Classificada	—
93237	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 2,46	Classificada	—

Lances

Lances do Item 115

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,78	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-99	R\$ 1,28	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,48	26/02/2024 10:16:24	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.968/0001-20	R\$ 1,49	26/02/2024 10:26:23	Intermediario
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.884.686/0001-00	R\$ 1,50	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.748.855/0001-73	R\$ 1,53	26/02/2024 10:15:18	Intermediario
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-48	R\$ 1,60	26/02/2024 10:14:51	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES BASSARINHO	00.796.813/0001-16	R\$ 1,63	03/02/2024 16:30:00	Fornecedor Inabilitado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 2,20	09/02/2024 16:57:36	Classificado



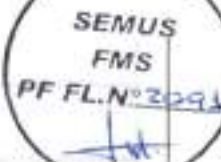
Propostas Iniciais do Item 115

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12559	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 3,00	Classificada	—
22148	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 4,30	Classificada	—
60974	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 3,50	Classificada	—
23146	DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 2,40	Classificada	—
18120	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 2,45	Classificada	—
15310	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 7,06	Classificada	—
13129	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 2,45	Classificada	—
70998	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721445000178			R\$ 2,75	Classificada	—
57100	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,79	Classificada	—
90140	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 3,32	Classificada	—
81336	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 5,24	Classificada	—
88212	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 1,26	Classificada	—
89208	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 1,50	Classificada	—
38189	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 2,30	Classificada	—
11791	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19817154000170			R\$ 3,50	Classificada	—
14391	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778669000120			R\$ 2,47	Classificada	—
93237	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 2,48	Classificada	—

Lances

Lances do Item 115

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,79	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 1,26	24/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,48	26/02/2024 10:15:24	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.669/0001-20	R\$ 1,49	26/02/2024 10:25:23	Intermediario
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.894.685/0001-00	R\$ 1,50	24/02/2024 11:44:04	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,53	26/02/2024 10:15:18	Intermediario
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	86.432.749/0001-49	R\$ 1,99	26/02/2024 10:14:51	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.705.843/0001-46	R\$ 1,93	02/02/2024 16:29:02	Fornecedor Inabilitado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.948.717/0001-70	R\$ 2,20	09/02/2024 16:57:36	Classificado



Lances do Item 115

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHARMAPLUS LTDA	02.842.043/0001-62	R\$ 2,30	22/02/2024 18:06:25	Fornecedor Inabilitado
DUTRA FARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.883/0001-48	R\$ 2,40	18/02/2024 16:02:16	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	65.434.424/0001-80	R\$ 2,45	20/02/2024 14:08:25	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 2,45	19/02/2024 15:31:12	Classificado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.123.454/0001-63	R\$ 2,46	23/02/2024 08:26:37	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.869/0001-20	R\$ 2,47	22/02/2024 20:31:27	Classificado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.068/0001-44	R\$ 2,54	26/02/2024 10:23:24	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 2,55	26/02/2024 10:22:47	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.068/0001-44	R\$ 2,74	26/02/2024 10:16:38	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 2,75	20/02/2024 14:17:56	Classificado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-40	R\$ 2,79	14/02/2024 14:03:16	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 2,99	26/02/2024 10:27:03	Intermediario
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 3,00	16/02/2024 17:06:09	Classificado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.068/0001-44	R\$ 3,32	26/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 3,50	22/02/2024 18:52:00	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.905/0001-92	R\$ 3,50	19/02/2024 08:15:56	Classificado
M.A.M.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 3,57	26/02/2024 10:28:43	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 4,04	16/02/2024 08:11:29	Fornecedor Inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.505/0001-56	R\$ 4,80	17/02/2024 11:42:02	Fornecedor Inabilitado
H-LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.424/0001-20	R\$ 4,64	18/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
M.A.M.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 5,24	20/02/2024 18:16:02	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.083/0001-14	R\$ 7,06	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.685.648/0001-24	R\$ 10,00	16/02/2024 10:30:32	Fornecedor Inabilitado



Classificação Final

Classificação Final do Item 115

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,49
2ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,53
3ª	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.846.717/0001-70	R\$ 2,20
4ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 2,75
5ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 2,99
6ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 3,00
7ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 3,50

Mensagens

Mensagens do Item 115

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:33:21	O ITEM 115 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:34	O ITEM 115 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 115 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:24:38	A etapa de envio de lances do ITEM 115 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:29:08	A prorrogação automática do ITEM 115 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 115 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:57:49	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 115 pelo valor de R\$0,79.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:10:11	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,79, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:10:15	O fornecedor EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA venceu o ITEM - 115 pelo valor de R\$1,26.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:18	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!



Mensagens do Item 115

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:17:06	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 302490890001-1, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:29:01	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:41	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:32:26	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000169, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:07:30	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1652/96 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:07:33	O fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 115 pelo valor de R\$1,49



Mensagens do Item 115

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:46	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404889000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.icema.br/sinccontrata/mural/contrato , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizideia do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos do Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP. I
Pregoeiro(a)	26/03/2024 16:00:09	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances. I
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:29:08	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836648000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. I
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:49	Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000149, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III vigente até 19/06/2024, ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. I
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:34:40	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens. I
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:55	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida. I
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:36:55	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma. I
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:32	Empresa: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas. I
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22.778.965/0001-20, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. I
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:57:05	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG), ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. I
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:26:20	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença. I



Mensagens do Item 115

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promulgação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da contação do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ve serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do prego. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o prego eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que contém a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa..
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024 .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8665/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pelo empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro..
Pregoeiro(a)	08/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 115, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no item 115.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 115, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 115 está encerrada. Despacho: .



Recursos

Recursos do Item 115

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516858000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ué serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais invocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 108 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



Recursos do Item 115

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô do lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço insequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

Item 116

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 116

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
11772	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 50,00	Classificada	—
75806	HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	06774806000175			R\$ 77,00	Classificada	—
29045	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 60,00	Classificada	—
51712	CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 71,28	Classificada	—
75895	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	25113506000156			R\$ 69,80	Classificada	—
11663	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37965908000192			R\$ 53,67	Classificada	—

SEMUS
FMS
PF FL.N.º 2098

Propostas Iniciais do Item 116

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39373	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 90,00	Classificada	--
9374	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 58,57	Classificada	--
40188	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114			R\$ 81,50	Classificada	--
74070	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 68,00	Classificada	--
83744	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721448000178			R\$ 68,00	Classificada	--
67089	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 18,93	Classificada	--
74392	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 111,70	Classificada	--
21937	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 83,89	Classificada	--
80901	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 64,75	Classificada	--
66454	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38894685000100			R\$ 0,80	Classificada	--
7229	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 56,00	Classificada	--
85941	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 60,00	Classificada	--
80894	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778909000120			R\$ 59,16	Classificada	--
56341	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 98,38	Classificada	--

Lances

Lances do Item 116

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38.894.685/0001-00	R\$ 0,80	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 18,93	26/02/2024 14:42:49	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 33,33	26/02/2024 10:14:54	Intermediario
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-26	R\$ 43,77	26/02/2024 10:50:00	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-60	R\$ 43,78	26/02/2024 10:49:26	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-26	R\$ 43,80	26/02/2024 10:49:02	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-60	R\$ 43,81	26/02/2024 10:48:38	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-26	R\$ 43,83	26/02/2024 10:47:43	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-60	R\$ 43,84	26/02/2024 10:47:36	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 116

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HOSPOROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 43,86	26/02/2024 10:46:44	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 43,87	26/02/2024 10:46:33	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 43,88	26/02/2024 10:46:08	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 43,90	26/02/2024 10:46:08	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 43,91	26/02/2024 10:46:27	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 43,93	26/02/2024 10:44:36	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 43,94	26/02/2024 10:44:34	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 43,96	26/02/2024 10:43:53	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 43,97	26/02/2024 10:43:36	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 43,98	26/02/2024 10:43:17	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 43,99	26/02/2024 10:43:06	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 44,00	26/02/2024 10:42:51	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,01	26/02/2024 10:42:38	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 44,02	26/02/2024 10:41:56	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,04	26/02/2024 10:41:36	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 44,06	26/02/2024 10:40:46	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,07	26/02/2024 10:40:32	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS-COMERCIAL-LTDA	08.774.906/0001-76	R\$ 44,08	26/02/2024 10:39:53	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 116

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,10	26/02/2024 10:30:36	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,12	26/02/2024 10:30:26	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,13	26/02/2024 10:30:09	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,15	26/02/2024 10:30:58	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,16	26/02/2024 10:30:40	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,18	26/02/2024 10:30:30	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,19	26/02/2024 10:30:20	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,21	26/02/2024 10:28:06	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,22	26/02/2024 10:37:55	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,24	26/02/2024 10:37:41	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,26	26/02/2024 10:37:26	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,27	26/02/2024 10:37:19	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,28	26/02/2024 10:37:09	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,30	26/02/2024 10:36:52	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,31	26/02/2024 10:36:33	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,33	26/02/2024 10:36:17	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,34	26/02/2024 10:36:58	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,36	26/02/2024 10:36:48	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 116

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHARMAPLUS LTDA	09.817.043/0001-62	R\$ 44,37	26/02/2024 10:35:40	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,38	26/02/2024 10:35:29	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	09.817.043/0001-62	R\$ 44,40	26/02/2024 10:35:17	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,43	26/02/2024 10:35:05	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	09.817.043/0001-62	R\$ 44,43	26/02/2024 10:34:55	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,45	26/02/2024 10:34:35	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	09.817.043/0001-62	R\$ 44,45	26/02/2024 10:34:28	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,48	26/02/2024 10:34:17	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	09.817.043/0001-62	R\$ 44,49	26/02/2024 10:34:10	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,51	26/02/2024 10:33:50	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	09.817.043/0001-62	R\$ 44,52	26/02/2024 10:33:47	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,54	26/02/2024 10:33:44	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	09.817.043/0001-62	R\$ 44,55	26/02/2024 10:33:32	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,57	26/02/2024 10:33:22	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	09.817.043/0001-62	R\$ 44,58	26/02/2024 10:33:06	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,60	26/02/2024 10:32:45	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	09.817.043/0001-62	R\$ 44,61	26/02/2024 10:32:32	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,63	26/02/2024 10:32:10	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 116

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,64	26/02/2024 10:34:57	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,66	26/02/2024 10:34:38	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,67	26/02/2024 10:34:28	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,69	26/02/2024 10:34:20	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,70	26/02/2024 10:34:12	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,72	26/02/2024 10:34:04	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,73	26/02/2024 10:33:51	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,75	26/02/2024 10:33:37	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,76	26/02/2024 10:33:24	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,78	26/02/2024 10:33:16	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,79	26/02/2024 10:33:02	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,81	26/02/2024 10:32:54	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,82	26/02/2024 10:32:45	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,84	26/02/2024 10:32:30	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,85	26/02/2024 10:32:21	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,87	26/02/2024 10:32:11	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,88	26/02/2024 10:32:04	Fornecedor Inabilitado
HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,90	26/02/2024 10:28:58	Fornecedor Inabilitado

SEMUS
FMS
PF FL. N° 2102
[Assinatura]



Lances do Item 116

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,01	26/02/2024 10:28:40	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,03	26/02/2024 10:28:31	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,04	26/02/2024 10:28:16	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,06	26/02/2024 10:28:03	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 44,07	26/02/2024 10:27:54	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 44,09	26/02/2024 10:27:31	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 45,00	26/02/2024 10:27:27	Intermediario
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.930.441/0001-93	R\$ 45,33	26/02/2024 10:40:06	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 46,70	26/02/2024 10:27:30	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 46,84	26/02/2024 10:27:16	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 46,82	26/02/2024 10:27:07	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 46,84	26/02/2024 10:26:57	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 46,86	26/02/2024 10:26:46	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 46,87	26/02/2024 10:26:16	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 46,88	26/02/2024 10:26:03	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 46,90	26/02/2024 10:26:46	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 46,91	26/02/2024 10:26:30	Fornecedor Inabilitado
HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.006/0001-76	R\$ 46,99	26/02/2024 10:26:06	Fornecedor Inabilitado